



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

FNDE

Curso

PTE

Caderno de estudos

Presidência da República

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programas de Transporte do Escolar – PTE



FORMAÇÃO
PELA ESCOLA

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

MEC / FNDE
Brasília, 2019
5ª edição atualizada

Conteudistas

Oreste Preti
Adalberto Domingos da Paz
Élida Maria Loureiro Lino

Atualização da 5ª edição

Djailson Dantas de Medeiros
Gabriel Marques Andreozzi

Projeto gráfico

Virtual Publicidade

Diagramação

Laboratório de Tecnologia da Informação
e Mídias Educacionais – Labtime –
Universidade Federal de Goiás
Marcos Badaró

Revisão

Elenita Rodrigues da Silva Luz
Sarah de Oliveira Santana
Thaís Maria Ribeiro

Ilustrações

Projeto inicial – Zubartez
Versão atual:
Criação – Élida Maria Loureiro Lino –
FPE
Desenvolvimento – Maurício José
Mota – UFMT

P 942p Brasil. Ministério da Educação (MEC).

Programas de Transporte do Escolar – 5.ed., atual. – Brasília : MEC, FNDE,
2019.

114 p. : il. color. – (Formação pela Escola)

Acompanhado de Caderno de atividades (18 p.)

1. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). 2. Programa Caminho da Escola. 3. Financiamento da educação. 4. Políticas Públicas – Educação. 5. Programas e ações – FNDE. 6. Formação continuada a distância – FNDE. 7. Formação pela Escola – FNDE. I. Brasil. Ministério da Educação. II. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. III. IV. Título. V. Série.

CDU 371.217.1

Sumário

Contextualização	7
Plano de curso	8
Para começo de conversa	10
Problematizando	11
Unidade I – Políticas públicas dos Programas de Transporte do Escolar	13
1.1. O transporte do escolar como um direito	16
1.1.1. O FNDE e a política do transporte do escolar	17
1.2. Programas de Transporte do Escolar	19
1.2.1. Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE)	19
1.2.2. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)	21
1.2.3. Programa Caminho da Escola	23
1.3. Qualidade do transporte do escolar	26
Unidade II – Funcionamento do PNATE	32
2.1. Participantes e responsabilidades	35
2.1.1. FNDE	36
2.1.2. Ente Executor (EEx)	37
2.1.3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS)	37
2.2. Fluxo das ações do PNATE	37
Unidade III – Os recursos do PNATE	42
3.1. Considerações iniciais	45
3.2. Cálculo dos recursos do PNATE	46
3.3. Em que utilizar os recursos	48
3.4. Procedimentos a serem adotados pelo EEx na execução do PNATE	50
3.4.1. Procedimentos gerais	50
3.4.2. Procedimentos específicos nas aquisições e contratações	51

3.5. Prestando contas dos recursos do PNATE	55
3.5.1. O significado de prestar contas	57
3.5.2. A preparação da prestação de contas	58
3.5.2.1. Espelho dos dados solicitados para emissão das prestações de contas no Sistema SiGPC	69
3.5.3. A reprogramação do saldo	70
3.5.4. Cuidados na prestação de contas	70
3.5.5. Etapas finais da prestação de contas	71
3.5.6. Conhecendo o Sigecon – Sistema de Gestão dos Conselhos	74
Unidade IV – Acompanhamento e controle social dos Programas de Transporte do Escolar	76
4.1. O conselho do Fundeb	79
4.2. Acompanhamento e controle social	84
Unidade V – O Caminho da Escola	88
5.1. Fundamentos legais	91
5.2. Participantes e responsabilidades	92
5.3. O atendimento	96
5.3.1. Recursos oriundos do FNDE	96
5.3.2. Recursos próprios do ente federativo	97
5.3.3. Recursos do financiamento (operação de crédito)	98
5.4. Como acessar o Sigarp	99
Retomando a conversa inicial	104
Ampliando seus horizontes	109
Referências	111
Glossário	112
Contatos	113

Contextualização

O curso Programas de Transporte do Escolar (PTE) faz parte do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE – Formação pela Escola, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O Formação pela Escola é um programa que utiliza modalidade de educação a distância, com o objetivo principal de capacitar os agentes, parceiros, operadores e conselheiros envolvidos com execução, acompanhamento e avaliação de ações e programas no âmbito do FNDE.

Com esse curso, o Formação pela Escola tem por objetivo disponibilizar a você, cursista, conhecimentos sobre a concepção dos Programas de Transporte do Escolar, em especial ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Caminho da Escola, ressaltando seus principais objetivos e sua forma de execução e operacionalização, além de detalhar a prestação de contas.

Em 2006, com a publicação da Resolução nº 12, o cálculo do valor *per capita* do PNATE passou a ser diferenciado, considerando a necessidade de recursos para transporte em cada ente federado, sendo instituído o Fator de Necessidade de Recursos do Município (FNR-M) observando as variáveis: Percentual da população rural do município (IBGE); Área do município (IBGE); Percentual da População abaixo da linha de pobreza (Ipeadata – 2000).

A partir de 2007, outra importante mudança foi efetuada na execução do PNATE: a incorporação de mais um elemento no cálculo do valor do repasse: o Fator de Correção de Desigualdade Regional (FCDR). Tal medida visa a uma distribuição dos recursos do Programa mais justa e equânime, conforme explicaremos detalhadamente na Unidade III. Além disso, em 2008, foi incluído o Índice de Desenvolvimento da Educação (Ideb) no cálculo do valor *per capita*.

Outra novidade implementada em 2007 foi o lançamento do Programa Caminho da Escola, que possibilita a renovação e ampliação da frota de meios de transporte do escolar, viabilizando a aquisição de ônibus, lanchas e bicicletas fabricadas com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas. O Programa também visa à padronização dos meios de transporte do escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

Em 2009, com a Publicação da Medida Provisória nº 455/2009 – transformada na Lei nº 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

Finalmente com a implantação do Fundeb, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) se estendeu à Educação Básica da rede pública de ensino.

Você está pronto para começar seus estudos? Então, para iniciar, leia atentamente o plano de curso para conhecer os objetivos de aprendizagem e o conteúdo programático, entre outras informações.

Plano de curso

Carga horária: 40 horas

Duração: mínimo de 30 dias e máximo de 45 dias.

Objetivos gerais

Esse curso tem como objetivo levar o cursista a:

- :: Ampliar sua compreensão em relação à dimensão política dos Programas de Transporte do escolar.
- :: Conhecer os diferentes aspectos da gestão do Programa.
- :: Identificar os procedimentos contábeis do Programa.
- :: Compreender a importância do acompanhamento e do controle social do PNATE.
- :: Entender o funcionamento do Programa Caminho da Escola.

Objetivos específicos

Unidade I – Políticas públicas dos Programas de Transporte do Escolar

- :: Compreender a dimensão política dos Programas de Transporte do escolar.
- :: Avaliar a base legal e os objetivos do PNTE, do PNATE e do Programa Caminho da Escola.
- :: Identificar os componentes que garantem qualidade ao transporte escolar.

Unidade II – Funcionamento do PNATE

- :: Descrever as funções e as responsabilidades dos participantes no desenvolvimento do PNATE.
- :: Identificar os passos do Programa e a forma como está organizado.

Unidade III – Os recursos do PNATE

- :: Identificar os procedimentos para garantir os recursos do PNATE.
- :: Acompanhar o cálculo custo aluno/ano.
- :: Identificar em quais elementos de despesas os recursos do PNATE podem ser gastos.
- :: Conhecer o passo a passo da prestação de contas.

Unidade IV – Acompanhamento e controle social dos Programas de Transporte do Escolar

- :: Avaliar como funciona o conselho do Fundeb e qual a sua função no PNATE.
- :: Identificar os procedimentos de acompanhamento e controle social do PNATE.

Unidade V – O Programa Caminho da Escola

- :: Reconhecer o Caminho da Escola como um programa que compõe a política pública de transporte do escolar adotada pelo Governo Federal.
- :: Identificar cada participante do Programa, suas ações e responsabilidades.
- :: Acompanhar cada etapa de execução do Programa.

Para começo de conversa

Prezado(a) cursista,

Bem-vindo(a) ao curso Programas de Transporte do Escolar (PTE)!

Sentimo-nos gratificados por estarmos com você durante esse curso, que faz parte do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE, o Formação pela Escola, oferecido na modalidade a distância.

A finalidade principal do Formação pela Escola é estimular você e a comunidade escolar serem ainda mais participativos na construção da cidadania, exercitando-a de maneira efetiva e atuando com consciência e espírito crítico e colaborativo nos programas do FNDE, com vistas à definição dos rumos da educação em sua região, município e no País.

Certamente, você escolheu esse curso para aprofundar seus conhecimentos e poder contribuir para que os Programas de Transporte do Escolar, em especial ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Caminho da Escola, efetivamente produzam os resultados esperados: a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos da educação básica pública na escola. O PNATE realiza essa tarefa por meio do repasse suplementar de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, contribuindo para a oferta do transporte escolar aos alunos da educação básica pública que residem na área rural.

Outro importante programa executado pelo FNDE foi o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), que, de junho de 1994 a dezembro de 2006 (quando foi extinto), beneficiou organizações não governamentais que atendiam ao transporte de escolares com necessidades educacionais especiais. Dele trataremos rapidamente, pois o objetivo desse curso é discutirmos com maior profundidade o PNATE.

Por fim, vale ressaltar que a questão do transporte do escolar é uma preocupação constantemente presente na agenda do Governo Federal, tendo sido lançado, em março de 2007, o Programa Caminho da Escola. Ele tem como objetivo renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica, prioritariamente residentes na zona rural das redes estaduais e municipais. O Programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução de seus preços e ao aumento da transparência nas aquisições de automotores.

No decorrer desse curso, serão apresentados a você conceitos, problematizações e indagações. Convidamos você para a leitura e a pesquisa, refletindo sobre o tema, respondendo às questões e realizando todas as atividades propostas, para que sua caminhada neste programa de formação continuada seja produtiva e prazerosa.

A temática de estudo está distribuída da seguinte forma:

- Na Unidade I, "Políticas públicas dos Programas de Transporte do Escolar", queremos que você entenda a dimensão política da implementação dos Programas de Transporte do Escolar, dando maior ênfase ao PNATE e ao Caminho da Escola, identificando seus objetivos e os resultados esperados;

- Na Unidade II, "Funcionamento do PNATE", descreveremos o funcionamento do Programa e sua organização;

- Na Unidade III, “Os recursos do PNATE”, detalharemos a prestação de contas e os procedimentos contábeis do PNATE;
- Na Unidade IV, “Acompanhamento e controle social do PNATE”, explicaremos um pouco sobre um dos aspectos importantes das políticas sociais: o acompanhamento e o controle social dos recursos financeiros destinados a programas como o PNATE;
- Finalmente, na Unidade V, “Caminho da Escola”, você terá a oportunidade de conhecer detalhes da execução de mais um programa de transporte do escolar criado pelo Governo Federal.

Com as informações que o curso lhe propiciará e recorrendo aos seus conhecimentos e experiências, certamente sua contribuição ao Programa será mais efetiva e possibilitará às comunidades local e escolar melhor participação, de modo a provocar mudanças positivas no cenário da educação em seu município, estado, região e no País.

Você está de parabéns por demonstrar atitude cidadã ao se inscrever nesse curso! Isso significa que você deseja ampliar seus conhecimentos e intensificar sua participação em ações e programas do Governo Federal que venham a somar com o projeto pedagógico das escolas do seu município e com o plano municipal ou estadual de educação.

Antes de iniciar a leitura das unidades, porém, gostaríamos que você refletisse brevemente sobre as questões a seguir.

Problematizando



- Qual é a relação entre o transporte do escolar e a educação pública?
- A quem se destina o PNATE?
- De onde vêm os recursos para financiar o PNATE?
- Quem é o executor e responsável por sua implantação nos estados e nos municípios?
- Como se dá o controle social do PNATE?
- No que consiste o Caminho da Escola?
- Quais são seus objetivos?
- Quais são os tipos de aquisições que podem ser efetuados com os recursos disponibilizados por esse Programa?

Não se preocupe! Não queremos que você responda de imediato a todas essas questões. Contudo, esperamos que, até o final desse curso, você seja capaz de apresentar respostas, além de formular outras perguntas.

Mas antes, leia com muita atenção a seguinte história.

Dona Sebastiana, uma senhora de meia idade, vive na Gleba Liberdade, a 70 km da sede do município, na divisa de Mato Grosso com o Pará. Ela é casada e tem quatro filhos, sendo que dois estão em idade escolar para serem alfabetizados. Porém, em sua comunidade não há escola, pois, segundo os moradores, todos produtores familiares, a prefeitura diz que são poucas as crianças em idade escolar (umas quinze) para que seja justificada a criação de uma escola. Há também, outro problema a ser enfrentado: é a falta de professores para lecionar na localidade.

Na comunidade próxima, há uma escola que oferece as primeiras quatro séries do ensino fundamental. O problema é chegar até lá. São mais de 10 km de estrada de chão. Dona Sebastiana tem medo de deixar as crianças irem a pé sozinhas. O marido não pode levá-las porque tem de trabalhar na roça e ela tem de ficar em casa para cuidar dos outros dois filhos, ainda pequenos. Outros vizinhos vivem o mesmo problema. A situação da família do seu Chico, como é conhecido o líder da comunidade, é ainda mais problemática. Ele mora do outro lado de um rio. Os três filhos em idade escolar, para conseguirem chegar à escola mais próxima, teriam de atravessar o rio de barco. O Sr. Zé Baiano, morador do local, tem barco, mas cobra para fazer a travessia.

O secretário de educação do município vive prometendo resolver a situação, mas alega que não encontra alguém para assumir a função de professor na Gleba e que não dispõe de meio de transporte para buscar os alunos. Afirma, ainda, que eles moram em local distante, com estradas ruins, sobretudo na época das chuvas. Ao ser indagado sobre a situação, o servidor disse que estuda com carinho e empenho uma solução para o problema.

A história de dona Sebastiana e da comunidade onde ela mora é, na realidade, o que acontece com milhares de famílias no interior de nosso País, sobretudo em áreas rurais.

O que você sugeriria à dona Sebastiana e às outras famílias da Gleba Liberdade?

O que você diria ao prefeito e ao secretário de educação daquele município?

Como a situação poderia ser resolvida? Como tornar real o direito de acesso das crianças à escola?



Convidamos você para, à medida que for lendo os conteúdos, refletir sobre essas questões. Ou seja, pense sobre o que pode ser feito para que o PNATE e o Caminho da Escola sejam executados com êxito e como você pode se envolver ainda mais para que a educação no seu município ou região propicie a formação de sujeitos que participem de maneira ativa e crítica nos rumos deste País.

De nossa parte, buscamos escrever esse curso de maneira didática para que você possa compreendê-lo sem dificuldades. Esperamos que a leitura ajude-o não somente a entender melhor a política pública do transporte do escolar, mas também a construir valores, tais como cidadania, solidariedade e participação.

Agora, preste bem atenção! O que escrevemos nesse curso é apenas para começo de conversa. Você poderá dar continuidade à sua formação buscando pessoalmente mais informações, conversando com outras pessoas, como técnicos e consultores do FNDE ou outros especialistas e promovendo encontros e debates sobre o tema. O importante é que o Programa Formação pela Escola e esse curso, de maneira particular, sejam o ponto de partida para uma caminhada edificante.

Vamos, então, à leitura das unidades do curso?

Bom estudo!

Unidade I
Políticas públicas
dos Programas de
Transporte do Escolar

Unidade I

Políticas públicas dos Programas de Transporte do Escolar



Introdução

Por que o Governo Federal se preocupa com o transporte de alunos da zona rural?

Por que os Programas de Transporte do Escolar fazem parte das políticas públicas?

Se você fez o curso Competências Básicas, deve se lembrar da reflexão que é feita ali, sobre a importância de se olhar os fatos a partir de outra perspectiva, buscando uma posição diferente, que permitisse vê-los em seu conjunto, como quando se sobe um morro ou um prédio e de lá se tem outra visão da paisagem ao redor?

Nesta Unidade I, queremos que você siga a mesma perspectiva de observação dos fatos. Sendo assim, o percurso de estudo dessa unidade propõe que você analise, inicialmente, o porquê de o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar fazer parte das políticas públicas do Governo. Isso lhe permitirá ir além do simples estudo da legislação e dos procedimentos dessa iniciativa.

São objetivos dessa unidade, então, que você seja capaz de:

- :: Compreender a dimensão política dos Programas de Transporte do Escolar.
- :: Avaliar a base legal e os objetivos do PNATE e do Programa Caminho da Escola.
- :: Identificar os componentes que garantem qualidade ao transporte do escolar.

1.1. O transporte do escolar como um direito

A educação é dever do Estado, da família e também da sociedade, pois a Constituição Federal, em seu art. 205, determina:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Sendo assim, além de garantir o acesso à educação, é preciso oferecer condições necessárias para que os alunos cheguem à escola e nela permaneçam. Com esse intuito, um dos objetivos do Governo Federal, por meio do FNDE, é assegurar o direito constitucional à educação a todas as crianças em idade escolar. Para tanto, são desenvolvidas ações específicas, como as que dizem respeito ao transporte do escolar. Desse modo, o Estado intervém para que milhões de alunos não sejam impedidos de ir à escola por morarem em locais distantes, no meio rural ou em locais de difícil acesso, ou por terem alguma necessidade especial.

Observe, a seguir, que se trata de um dever do Estado garantir esse direito à população.

Constituição Federal, art. 208, seção I:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) também reforça esse direito, garantido pela Constituição Federal, colocando o transporte do escolar como uma das obrigações dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Lei nº 9.394/96, art. 10

Os Estados incumbir-se-ão de:

[...]

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

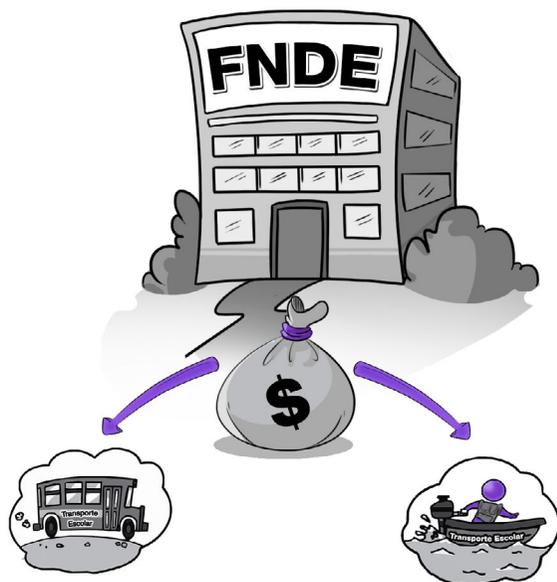
VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Cabe, então, aos gestores públicos, sobretudo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a responsabilidade de tornar real o direito dos cidadãos de acesso à escola, por meio de uma política pública voltada para o transporte do escolar.

Você sabia disso? Pois é, os gestores públicos estaduais, municipais e distritais não têm desculpa para não cumprirem com suas responsabilidades, uma vez que podem contar com o apoio do Governo Federal por meio das ações desenvolvidas pelo FNDE. Então, vamos ver a seguir o que o FNDE vem fazendo para ajudar a melhorar a qualidade do transporte do escolar no País.

1.1.1. O FNDE e a política do transporte do escolar

Como já comentado anteriormente, um dos grandes desafios do FNDE é conhecer as reais condições do transporte do escolar nos estados e municípios brasileiros. A preocupação com a qualidade de tal serviço ofertado no País levou a Autarquia a promover, ao longo dos últimos anos, estudos para conhecer melhor essa realidade, a fim de repensar seus Programas de Transporte do Escolar, para que os serviços oferecidos sejam cada vez mais efetivos, mais seguros e de qualidade.



Nesse sentido, em 2004, em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, o FNDE realizou o 1º Levantamento Nacional do Transporte Escolar, que abrangeu 2.349 municípios, distribuídos em todas as unidades da federação. Essa pesquisa investigou o número total de alunos transportados em cada município; o tipo, a quantidade e a qualidade dos veículos utilizados; a quilometragem diária percorrida por cada um deles; e até o custo do quilômetro rodado.

"O objetivo do estudo é colher e disseminar um conjunto de informações que servirão de base para subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para a melhoria do sistema de transporte escolar [...] com vistas à manutenção do aluno na sala de aula, diminuindo a evasão e promovendo a equidade da educação."

(Ascom – FNDE, Brasília, 1º/9/2005)

De fato, um estudo anterior realizado pelo próprio Inep, em novembro de 2003, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), apontou que:

- :: do total de estudantes que não foram à escola naquele ano, 55,34% alegaram que a causa principal da ausência às aulas foi a falta de transporte escolar; e
- :: os mais prejudicados pela falta de transporte escolar foram os alunos da zona rural.

Em 2005, o FNDE iniciou um novo estudo sobre o transporte do escolar, em parceria com o *Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes (Ceftru)* da Universidade de Brasília (UnB).

Ceftru: criado em 1996, é um centro multidisciplinar de Ciência e Tecnologia em Transportes, ligado à Universidade de Brasília (UnB). Tem por missão "gerar, aplicar, gerir e disseminar conhecimento científico e tecnológico, contribuindo para a melhoria da cadeia produtiva do setor de transportes".

Você deve estar se perguntando:



Qual é o interesse do FNDE em promover esses estudos?
Qual é a importância dessas informações?

A resposta é simples: as informações, ao serem coletadas e analisadas, permitirão que o Governo Federal tenha condições de ajustar programas existentes ou mesmo elaborar novas políticas públicas de transporte do escolar, mais adequadas à realidade de nosso País.

A pesquisa realizada pelo FNDE/Ceftru, por exemplo, contém dados importantíssimos que contribuíram para que os Programas de Transporte do Escolar fossem aperfeiçoados, conforme exposto a seguir.

A pesquisa levantou dados sobre a situação do transporte escolar no Brasil, utilizando duas metodologias complementares:

1ª ação – Formulários via web: levantamento de dados nas zonas rural e urbana, entre dezembro de 2006 e janeiro de 2007, por meio de um questionário com perguntas sobre o transporte do escolar, seus recursos e usuários, chamado de Levantamento Nacional do Transporte Escolar. Os gestores municipais responderam ao questionário pela internet, no Portal do FNDE. Dos 5.564 municípios brasileiros, 2.277 preencheram o documento.

2ª ação – Pesquisa *in loco*: pesquisa de campo realizada de outubro a dezembro de 2006, totalmente voltada para o transporte rural. Nove pesquisadores do Ceftru visitaram 16 municípios brasileiros, nas cinco regiões do País, levantando dados sobre o tema. O mesmo questionário disponibilizado no Portal do FNDE foi utilizado nessas visitas, e também foram feitas 1.113 entrevistas com pessoas envolvidas com o transporte do escolar – motoristas, barqueiros, donos de empresas de transporte, professores, diretores, alunos, prefeitos e secretários de educação. Para levantar mais informações, os pesquisadores acompanharam 105 rotas (rodoviárias e aquaviárias), para conhecer de perto as condições de funcionamento do transporte dos alunos e dos veículos utilizados (ônibus, vans, caminhões, barcos, etc.) e como é a viagem de casa à escola e da escola para casa, feita por milhares de estudantes diariamente.

Pelas respostas obtidas e avaliadas, foi possível saber que:

- a) 98% dos municípios oferecem transporte escolar para seus estudantes;
- b) do total de alunos atendidos por esse serviço, 66% moram na zona rural;
- c) apenas 6% dos municípios participantes da pesquisa possuem frota própria;
- d) as maiores despesas para o município ocorrem com manutenção da frota (gastos com oficinas e reparos), que alcançam 40,7% dos recursos disponíveis, e com os insumos (combustível, peças, pneus, etc.), que atingem 33,3% dos gastos;
- e) 62,5% dos municípios visitados não possuem leis que regulamentam o transporte do escolar.



E o que foi percebido quanto às considerações feitas pelos alunos sobre o transporte escolar?

De maneira resumida, a maioria dos alunos afirmou gostar do transporte escolar rural, porque ele facilita o acesso à escola, à educação e a interação deles com os amigos.

Quanto aos principais motivos de insatisfação com essa política pública, foram apontados:

- a) o desconforto do veículo;
- b) a falta de equipamentos de segurança (cinto de segurança e coletes salva-vidas, por exemplo);
- c) a superlotação (veículos muito cheios e sem assentos para todos os estudantes);
- d) faltas e atrasos por parte dos motoristas; e
- e) as precárias condições das vias em que os veículos trafegam, pois a maior parte é composta por estradas de terra, com muitos buracos.

Com base nesses resultados, foram repensadas as estratégias de transporte do escolar em nível nacional, com vistas a proporcionar aos alunos o real direito ao acesso à escola. Nas próximas seções, vamos conhecer um pouco os programas instituídos a partir dos resultados dessas pesquisas.

Por fim, depois de todo esse detalhamento das pesquisas financiadas pelo FNDE sobre o transporte do escolar, você já pode compreender a importância de fazer levantamentos dessa natureza, pois contribuem para a eficiência e eficácia de programas e ações que visam ao acesso e à permanência do aluno na escola. Vale destacar, ainda, que esses programas e ações têm relação direta com as políticas públicas de um governo voltado ao atendimento de setores excluídos da sociedade.

Conheça agora os programas voltados para o transporte do

escolar, seus objetivos e as bases legais que os sustentam.

1.2. Programas de Transporte do Escolar

Para promover a garantia do direito à educação, o Governo Federal colocou em prática a política do transporte do escolar por meio de três programas: o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), que deixou de ser executado em 2007; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); e o Programa Caminho da Escola.

Há, portanto, muito sobre o que conversar e trocar ideias. Veja, então, em que consistem esses três programas.

1.2.1. Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE)

O PNTE foi criado em junho de 1994, com o objetivo de contribuir financeiramente para facilitar ou possibilitar o acesso de alunos à escola. Até 2003, o Programa repassava recursos, mediante convênio, a organizações não governamentais (ONGs) e prefeituras, para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao transporte diário de alunos:

- :: da rede pública de Ensino Fundamental, residentes na área rural; ou
- :: com necessidades educacionais especiais, atendidos por escolas privadas, mantidas por ONGs sem fins lucrativos;

Para você ter uma ideia de quanto o Governo Federal investiu no Programa ao longo desses anos, observe a tabela a seguir.



Tabela 1 – Recursos Financeiros (1995 a 2003)

Ano	Número de atendimentos	Valor em R\$
1995	314	23.676.560,00
1996	602	36.074.576,00
1997	414	19.990.138,07
1998	1.558	73.937.564,44
1999	Não houve atendimento	Não houve recursos
2000	858	40.270.828,11
2001	971	48.170.360,56
2002	895	44.388.867,75
2003	1.139	56.855.545,80
Total	6.751	343.364.440,73

Fonte: FNDE/MEC – 2007

De 1995 a 2003, foram investidos cerca de R\$ 343 milhões, realizando-se 6.751 atendimentos. A maior parte desses recursos foi destinada às prefeituras. Quanto às ONGs, entre 2000 e 2003, 718 delas, que atendiam à educação especial, foram contempladas com mais de R\$ 17 milhões, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Organizações não governamentais atendidas (2000 a 2003)

Ano	Número de ONGs atendidas	Valor em R\$
2000	231	5.595.634,00
2001	190	4.633.674,07
2002	115	2.808.149,85
2003	182	4.536.947,65
Total	718	17.574.405,57

Fonte: FNDE/MEC – 2007

Em 2004, a política de financiamento do transporte do escolar passou por uma profunda alteração, com a Lei nº 10.880 (de 9 de junho de 2004), tendo como consequência imediata a restrição dos benefícios do PNTE. A partir de então, o PNTE passou a destinar-se apenas às organizações não governamentais sem fins lucrativos que mantêm escolas de Ensino Fundamental, atendendo alunos com necessidades educacionais especiais, das áreas rurais e urbanas:

Tabela 3 – Organizações não governamentais atendidas (2004 a 2006)

Ano	Número de ONGs atendidas	Valor em R\$
2004	175	4.250.000,00
2005	122	4.250.000,00
2006	69	2.391.466,73
Total	366	10.891.466,73

Fonte: FNDE/MEC – 2007

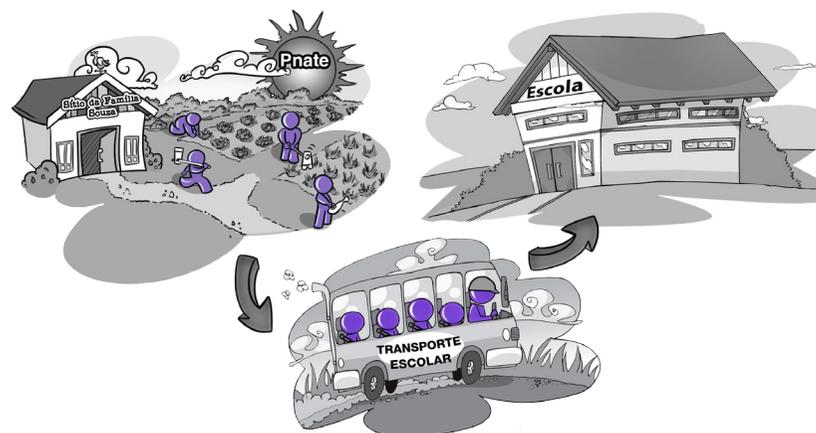
Com a criação do PNATE, a partir de 2007, o PNTE não foi mais executado, de modo que, atualmente, o Ministério da Educação desenvolve dois outros programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Caminho da Escola, voltados aos estados, Distrito Federal e municípios, visando atender alunos moradores da zona rural da educação básica pública. Nas próximas seções, analisaremos cada um deles detalhadamente.

1.2.2. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)

Criado pela Lei nº 10.880/2004, alterada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o PNATE oferece assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com o objetivo de garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares de alunos com as seguintes características:

- :: constantes no Censo Escolar;
- :: residentes na zona rural;

- :: matriculados em escolas públicas, da Educação Básica; e
- :: usuários do transporte escolar.



Atenção!

Os alunos matriculados em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade presencial também são atendidos pelo PNATE.

Os recursos do PNATE são destinados exclusivamente para o transporte do escolar, ou seja, de quem está matriculado e frequenta a Educação Básica das escolas públicas, além de residir na zona rural. Esses recursos não devem ser utilizados, por exemplo, para transportar estudantes universitários que frequentam cursos em municípios vizinhos, nem para levar times de futebol que disputam jogos em outras localidades nos finais de semana.



Mas como saber o número de alunos a serem beneficiados pelo PNATE?

Esse levantamento é feito por meio do Censo Escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Nele, as secretarias de educação informam o número de alunos da rede estadual e as prefeituras informam os alunos da rede municipal residentes na zona rural, o que possibilita saber quantos alunos necessitará de transporte escolar.

Outro aspecto importante a destacar é que o Programa oferece assistência financeira em caráter suplementar, conforme estabelecido no art. 208 da Constituição Federal.



Mas o que significa em caráter suplementar? Você se lembra do que consta na Constituição e na LDB sobre o assunto?

Esses dois documentos estabelecem que o transporte escolar, imprescindível para os alunos frequentarem regularmente a escola, é obrigação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Atenção!

No Brasil, do total de recursos para o transporte escolar, segundo a origem, 77,95% eram dos próprios municípios, 16,86% federais e 4,78% estaduais (Pesquisa do Inep, 2003. Folha Online, 19 de abril de 2005).

O Governo Federal, mediante o PNATE, oferece uma suplementação financeira. Assim, essa ajuda acrescenta recursos extras ao capital que deve já ser disponibilizado pelas outras instâncias responsáveis pelo ensino público: os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Por isso, o PNATE é um programa de apoio ao transporte do escolar!

Assim, diante da precariedade ou suspensão momentânea do serviço de transporte escolar, a justificativa de algumas prefeituras de que os recursos do PNATE atrasaram ou são insuficientes não faz sentido. Para você ter uma ideia da suplementação do atual governo ao transporte do escolar mediante o PNATE, foram investidos, de 2004 a 2017, mais de R\$ 6,4 bilhões. Veja a tabela a seguir:

Tabela 4 – Número de Atendimentos/Recursos Financeiros repassados pelo PNATE (2004-2017)

Ano	Número de atendimentos		
	Municípios	Alunos	Valor em R\$
2004	5.201	3.219.975	240.998.644,66
2005	5.317	3.211.128	246.931.651,50
2006	5.089	3.308.673	275.995.250,22
2007	5.191	3.473.360	291.994.969,03
2008	5.143	3.294.936	289.587.265,75
2009	5.492	4.652.477	418.976.595,54
2010	5.205	4.656.704	596.461.274,66
2011	5.187	4.558.465	573.815.057,44
2012	5.122	4.507.241	591.216.004,75
2013	5.269	4.420.264	581.397.329,16
2014	5.286	4.547.690	580.718.603,00

2015	5.256	4.473.036	573.528.618,29
2016	5.076	4.286.420	564.818.289,84
2017	5.451	4.546.815	574.222.878,07

Fonte: FNDE

Como você pode ver, somente em 2017, o Programa atendeu 4.546.815 alunos de escolas públicas da zona rural, com recursos suplementares de aproximadamente R\$ 574 milhões.

Veja bem, trata-se de investimento significativo. O Governo Federal tem como meta, mediante a transferência desses recursos às prefeituras, aos estados e ao Distrito Federal, contribuir para a concretização do direito que os alunos da zona rural têm à educação.

Atenção!

A oferta de transporte escolar diário e gratuito aos alunos que vivem em áreas rurais é um importante instrumento de acesso à educação e inclusão social, pois é inegável que, além de diminuir a evasão escolar, aumenta o número de estudantes que concluem a educação básica.

1.2.3. Programa Caminho da Escola



Você já ouviu falar desse Programa? Sabe dizer por que foi criado, o que propõe e quais as suas diretrizes?

Para começar, precisamos deixar claras as razões que levaram o Governo Federal a criar mais esse Programa de transporte do escolar. Essa iniciativa está vinculada ao fato de que, em abril de 2007, o Ministério da Educação lançou um plano de metas conhecido por Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que busca empreender uma mudança radical na educação nacional, mediante a mobilização de toda a sociedade pela melhoria da qualidade da educação básica. O Governo Federal propôs, no âmbito do PDE, o “Compromisso Todos pela Educação”, convocando os municípios, o Distrito Federal, os estados, as famílias e a comunidade a participarem da luta contra a “crise da escola”, caracterizada principalmente pela falta de qualidade do ensino público, pela repetência, pelo abandono do espaço escolar e pela falta de uma política de valorização dos profissionais que atuam na área educacional. Percebeu-se, então, que só será possível modificar a situação do ensino no Brasil com a adoção de um conjunto de medidas interligadas, capazes de alterar essa realidade.

Você deve pensar:



Qual é a relação do Programa Caminho da Escola com essa revolução educacional?

Para que fossem atingidas as metas estabelecidas no PDE, tornou-se fundamental:

Ampliar, por meio do transporte, o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica da zona rural, das redes estaduais e municipais de ensino.

O Governo Federal estava ciente de que, mesmo com a execução do PNATE, ainda existiam situações em que alunos da zona rural não tinham o acesso à escola garantido; logo, medidas urgentes precisavam ser adotadas. Nesse sentido, foi criado o Programa Caminho da Escola, por intermédio da Resolução nº 3, CD/FNDE, de 28 de março de 2007, e disciplinado pelo Decreto da Presidência da República nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009.

Para que o novo Programa fosse executado, o Conselho Deliberativo do FNDE decidiu:

“Aprovar as diretrizes e orientações para que os municípios, os estados e o Distrito Federal se habilitem ao programa Caminho da Escola possam buscar financiamento junto ao BNDES, nos exercícios de 2007 a 2009, visando à aquisição de ônibus de transporte escolar, zero quilômetro, assim como embarcações novas, destinadas ao transporte diário dos alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, no âmbito do programa.”

(Resolução nº 3, CD/FNDE, de 28 de março de 2007, art. 1º)



Mas o que é o Programa Caminho da Escola e quais são seus objetivos?

O Programa foi concebido por meio de pregões eletrônicos de registro de preços nacional, e o FNDE viabiliza a aquisição de ônibus, lanchas e bicicletas fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas.

Existem três formas para estados, municípios e Distrito

Federal participarem do Programa Caminho da Escola;

1 – com recursos próprios, bastando aderir ao pregão eletrônico;

2 – via assistência financeira, pelo FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articulada (PAR); e

3 – por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus e embarcações escolares.

Atenção!

A concessão do financiamento é condicionada ao saldo disponível na linha de crédito para o Caminho da Escola, previamente aprovada pelo BNDES.

Quanto aos objetivos, o Caminho da Escola visa:

- :: Renovar a frota de veículos escolares das redes estadual, municipal e do Distrito Federal de educação básica na zona rural.
- :: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.
- :: Garantir o acesso e a permanência dos estudantes moradores da zona rural nas escolas da educação básica.
- :: Reduzir a evasão escolar, em observância às metas do Plano Nacional de Educação.
- :: Reduzir o preço de aquisição dos veículos.

Em 2007, foi disponibilizado para o Programa um orçamento de R\$ 300 milhões. Em 2008, a demanda apresentada foi

grande, conforme pode-se perceber na notícia a seguir:

MEC: procura por financiamento de transporte escolar além do esperado

"Nesse primeiro ano do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a procura pelos recursos do Programa Caminho da Escola excedeu as expectativas do Ministério da Educação, mostra balanço do MEC. Por meio de uma linha de financiamento no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), os estados e municípios recebem auxílio para a compra de ônibus, micro-ônibus e embarcações para o transporte escolar. Inicialmente, a verba destinada pelo BNDES para utilização entre 2007 e 2009 era de R\$ 300 milhões, mas o valor teve que ser dobrado(...)."

JB Online (RJ), em 19 de maio de 2008.

Na tentativa de corresponder à grande demanda dos entes federados, o Governo Federal ampliou para R\$ 600 milhões o orçamento do Programa. Os detalhes de execução do Programa, porém, serão apresentados na Unidade V, mais adiante.

Para darmos continuidade às nossas considerações sobre o transporte do escolar, leia a notícia abaixo:

Van que transportava crianças irregularmente é apreendida em Araxá

"Um veículo utilizado como transporte escolar foi apreendido na tarde dessa quarta-feira, em Araxá, região do Alto Paranaíba de Minas Gerais, por estar transportando crianças irregularmente. De acordo com a Polícia Militar, a motorista do carro não é habilitada na categoria necessária para exercer a função – possui carteira "B" e o exigido pelo Detran é a "D" – além de não ter feito o curso para condutores de transporte escolar. No momento da apreensão do veículo, por meio de uma denúncia anônima, outras irregularidades foram constatadas. A van transitava com excesso de crianças – faltava assento para três – e o pagamento das taxas cobradas em 2008 para liberação do CRLV estavam atrasadas..."

Jornal O Tempo (MG), em 5 de junho de 2008.



Você percebeu o risco que esses alunos estavam correndo?
Até quando vamos considerar situações como essas normais?
Será que o Governo Federal está preocupado com essa questão?

Agora trataremos de uma questão muito importante: o transporte escolar eficiente, ou seja, em condições adequadas e com segurança.

1.3. Qualidade do transporte do escolar



Faz parte da política do transporte do escolar não somente complementar financeiramente as unidades da federação, mas exigir que os alunos sejam tratados como cidadãos e, sendo assim, transportados com segurança e dignidade. Contudo, isso não é o que vemos muitas vezes.

Os veículos autorizados para transportar estudantes são: ônibus, micro-ônibus, vans, kombis e embarcações. Em regiões com estradas precárias, no entanto, os Departamentos de Trânsito (Detran) têm autorizado o transporte em carros menores, desde que adaptados para o transporte de alunos.

Há ainda muitas reclamações sobre a qualidade do serviço de transporte do escolar. Noticiários jornalísticos têm feito frequentes denúncias a esse respeito: crianças transportadas em carrocerias de caminhões ou de picapes, em carros de passeio superlotados, etc. Imagine você que, em muitas circunstâncias,

os alunos da área rural têm de escolher entre enfrentar a falta de segurança do transporte escolar ou deixar de ir à escola. Sem dúvida, essa situação não é nenhum pouco adequada!

Outra notícia, um pouco mais antiga, merece nossa atenção:

"Juiz dispensa veículos escolares de cinto e limite de passageiros em Minas Gerais."

(Folha Online, 10 de agosto de 2005)

Essa decisão judicial, com validade de 45 dias, na verdade concedeu um prazo para que a prefeitura adequasse os veículos, que efetuavam transporte escolar em sua jurisdição, ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). O juiz justificou a decisão dizendo que "seria ainda mais prejudicial não propiciar aos alunos transporte, privando-os da frequência escolar".



Você concorda com o argumento do juiz?
No seu município têm ocorrido casos parecidos?

Troque ideias sobre o tema com seus colegas de curso e o tutor.

O estudo realizado em 2003 pelo Inep sobre o transporte escolar, mencionado no início desta unidade, apontava o problema da inadequação dos veículos utilizados.

Atenção!

Da frota de 5.394 veículos pesquisados, 36% não são recomendados para transportar estudantes. Entre os veículos próprios dos poderes públicos, 48,08% foram considerados inadequados.

Existem especificações ou exigências particulares quanto à qualidade do serviço de transporte escolar?

Existem sim! Você não pode se esquecer que, em termos gerais:

- :: Os veículos escolares de propriedade dos entes federados precisam ter o certificado de registro de veículos ou da embarcação em nome do estado, do município ou do Distrito Federal.
- :: Os veículos contratados de terceiros devem estar registrados em nome do titular do contrato.
- :: Deve ser observada a validade da licença do serviço de transporte e licenciamento do veículo.

Além disso, o Código Nacional de Trânsito define claramente as exigências a serem observadas pelos proprietários dos veículos automotores destinados à condução coletiva de escolares. Cada veículo deverá:

- :: Ser registrado como veículo de passageiros.
- :: Ser inspecionado pelo Detran semestralmente, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.
- :: Possuir uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran e pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).
- :: Ter seguro, registrador de velocidade (tacógrafo), cintos de segurança em número igual à lotação.
- :: Ser identificado com uma faixa horizontal, na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com

a palavra ESCOLAR, escrita na cor preta.

Além disso, é importante ressaltar que, pelas normas legais:

- :: É vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.
- :: A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).

Atenção!

Além do Código Nacional de Trânsito, pode existir legislação complementar, no âmbito municipal e estadual, que discrimine com detalhes as exigências de segurança para o transporte escolar. Portanto, é importante que você se informe sobre a legislação complementar existente em seu município, estado ou região, para verificar se o transporte escolar está seguindo todas as normas estabelecidas e, conseqüentemente, se os estudantes são transportados com segurança e qualidade.

Outros importantes cuidados dizem respeito à manutenção do veículo, seja de frota própria ou contratada de terceiros. Devem, pois, ser observados:

- :: Pagamento de seguros, licenciamentos, impostos e taxas do ano.
- :: Serviços de mecânica: motor, nível e validade do óleo; suspensão, direção, câmbio, parte elétrica, funilaria e freios.
- :: Compra de combustível e de lubrificante.
- :: Revisão visual externa: verificação de faróis, pisca-pisca e lanternas; estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros.
- :: Revisão interna: exame das luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco e triângulo de segurança.



Será que a legislação também se preocupa em definir o perfil do motorista?

Sim, pois o motorista deve:

- :: Ter idade superior a 21 anos.
- :: Ser habilitado na categoria “D”.
- :: Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.
- :: Ter sido submetido a exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte de alunos.
- :: Ter curso de formação de condutor em transporte escolar.
- :: Possuir matrícula específica no Detran.



E no caso do transporte do escolar por meio de embarcações, quais cuidados deverão ser tomados?

No caso de uso de embarcações, devem-se observar as normas da Autoridade Marítima para Navegação, regulamentadas pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil. Além disso, deve-se verificar:

- :: Se há registro da embarcação na Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros.
- :: Se o número de passageiros (alunos) transportados está de acordo com o autorizado pela autoridade marítima para a embarcação.

:: Se a embarcação possui:

- a)** Em local visível, placa com o número de inscrição da embarcação, peso máximo de carga e o número máximo de passageiros que está autorizada a transportar.
- b)** Colete salva-vidas para todos os alunos.
- c)** Cobertura para a proteção contra sol e chuva e grades laterais de proteção.
- d)** Certificado de registro de veículo ou registro de propriedade da embarcação, em nome do ente federado. Tal documentação deve apresentar-se devidamente regularizada junto ao órgão competente, conforme determinação da Resolução nº 10, do Conselho Deliberativo do FNDE, 7 de abril de 2008.

:: Se o aquaviário (condutor da embarcação):

- a)** Possui o nível de habilitação estabelecido pela autoridade marítima, ou seja, para operar embarcações em caráter profissional (art. 15, inciso II, letras “a” e “c”).
- b)** Segue as normas da autoridade marítima para o transporte de passageiros.
- c)** Mantém a embarcação em condições de navegação e com todos os equipamento de segurança exigidos.

Todos esses cuidados são fundamentais, pois os alunos são cidadãos e não devem ser transportados em veículos que ferem a dignidade humana ou colocam em risco sua segurança.

Contudo, ao avaliarmos a questão do transporte do escolar, não podemos deixar de falar de outro assunto importante:

o comportamento que todo aluno deverá adotar dentro do veículo/embarcação que o leva para a escola.



Você sabe que a qualidade do transporte escolar está relacionada também com o comportamento do aluno que está sendo transportado?

Você imagina quais seriam as principais responsabilidades do aluno transportado?

Como esse aluno pode colaborar para que o percurso até a escola e a volta para casa transcorram sem nenhum tipo de acidente?

Evidentemente, o aluno transportado também tem suas responsabilidades para evitar acidentes. As principais são:

- a)** Fazer fila para embarque e desembarque do veículo/embarcação, evitando correrias e atropelos.
- b)** Sentar, colocar o cinto de segurança e mantê-lo afivelado durante todo o percurso; no caso do transporte em barco, é necessário ficar sentado e usar o colete salva-vidas, devidamente afivelado, durante todo o trajeto.
- c)** Levantar para o desembarque somente após o veículo/embarcação parar completamente.
- d)** Não jogar lixo pelas janelas do veículo ou para fora da embarcação (o lixo deve ser depositado em lixeiras apropriadas).
- e)** Não zombar, xingar ou arremessar objetos nas pessoas que estão dentro ou fora do veículo.
- f)** Evitar brincadeiras que possam gerar barulho, desentendimentos e desordem, tirando a atenção do condutor.
- g)** Tratar com respeito e educação o condutor, os monitores

e os colegas, evitando gestos ou palavras de gracejo ou ofensa.

h) Não colocar braços ou cabeça para fora da janela do veículo.

i) Não falar com o condutor enquanto esse estiver dirigindo.

Além das responsabilidades dos alunos, outras condutas devem ser proibidas:

- a)** Fumo ou ingestão de bebidas e/ou alimentos no interior do veículo.
- b)** Entrada e permanência de pessoas alcoolizadas dentro do veículo/embarcação.
- c)** Transporte de produtos no interior do veículo/embarcação, como compras de supermercado, combustível, pneus e outros objetos.

Para ilustrar tudo o que falamos até aqui sobre a qualidade e a segurança no transporte do escolar, consideramos importante comentar sobre uma iniciativa que chegou ao conhecimento da Coordenação Geral de Transporte Escolar do FNDE. É o projeto "De mãos dadas com o transporte escolar", desenvolvido pela prefeitura da cidade mineira de Unaí. Essa é uma iniciativa exemplar, pois tem apresentado excelentes resultados. O projeto, que conta com o apoio dos técnicos da secretaria municipal de educação e do Departamento de Transporte Escolar (Detrae), de estabelecimentos comerciais e da comunidade, inclui as seguintes ações:

- 1.** Curso de capacitação para os motoristas do transporte escolar, que objetiva aprimorar os conhecimentos dos condutores, conscientizando-os de suas responsabilidades, atribuições e das relações interpessoais que fazem parte de seu ambiente de trabalho.
- 2.** Projeto "Monitoria", que busca a capacitação de monitores para melhor auxiliar os motoristas.

3. Projeto “Viajando com a leitura no transporte escolar”, que visa desenvolver hábitos de leitura nos alunos que utilizam o ônibus escolar.

4. Concurso municipal de desenho, frase, poesia e produção de texto em prosa, valorizando a criatividade e a originalidade dos trabalhos dos alunos participantes, além de incentivar a reflexão e a discussão sobre a educação no trânsito e no transporte escolar. A atividade, que envolve alunos das redes de ensino municipal, estadual e particular, tem os seguintes critérios:

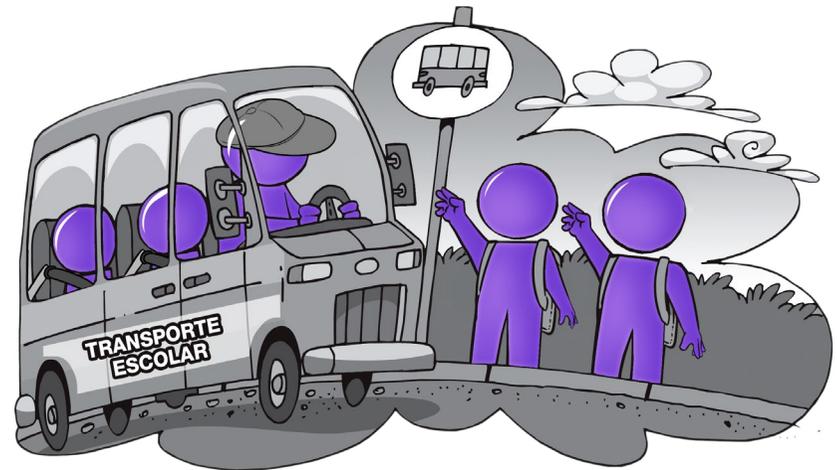
:: As obras concorrentes deverão respeitar a seguinte orientação: a Educação Infantil desenvolve os desenhos; o Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), a frase e a poesia; e o Ensino Médio, a produção de texto em prosa.

:: Cada escola pode enviar à Secretaria Municipal de Educação (Semed), dentro do período preestabelecido para a inscrição, a ficha preenchida pelo aluno e somente um desenho, uma frase, uma poesia e um texto em prosa, com a indicação de seus autores.

:: A avaliação dos trabalhos é feita por uma comissão julgadora, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, que observará nas obras elementos como a criatividade, a originalidade, o impacto visual, a pertinência ao tema proposto, clareza e coesão textual e ainda a espontaneidade.

:: A premiação (do 1º ao 3º lugar, para cada gênero textual) é efetuada com doações de empresas colaboradoras do projeto e com certificados de participação expedidos pela Semed.

Leia, a seguir, o poema de Ana Paula Silva Braga, aluna do Ensino Fundamental na Escola Municipal Manuelina Lopes Siqueira (Unai/MG), que obteve o primeiro lugar no concurso, no ano de 2006, na modalidade poesia:



De mãos dadas com o Transporte Escolar

"Acordo as cinco da manhã

e o ônibus eu tenho que pegar.

As vezes eu tenho que correr porque ele não pode esperar,
pois estudo longe,
e demoro pra chegar.

Quando entro no

ônibus, dou um sorriso

Para o motorista cumprimentar.

Desejo-lhe boa sorte para nos transportar.

As vezes o sono
chega e eu começo a cochilar. Acordo na próxima parada,
quando o colega vai entrar.

Chego no colégio onde vou
estudar.

Pois, peço a Deus pra me iluminar, para eu poder
me formar.

Quando soa o sinal, as aulas chegaram ao final.
Vou para o ônibus, para casa retornar.

Chegando na parada,
paro e olho para atravessar,
Porque amo minha vida e não
quero que um veículo venha a me atropelar."

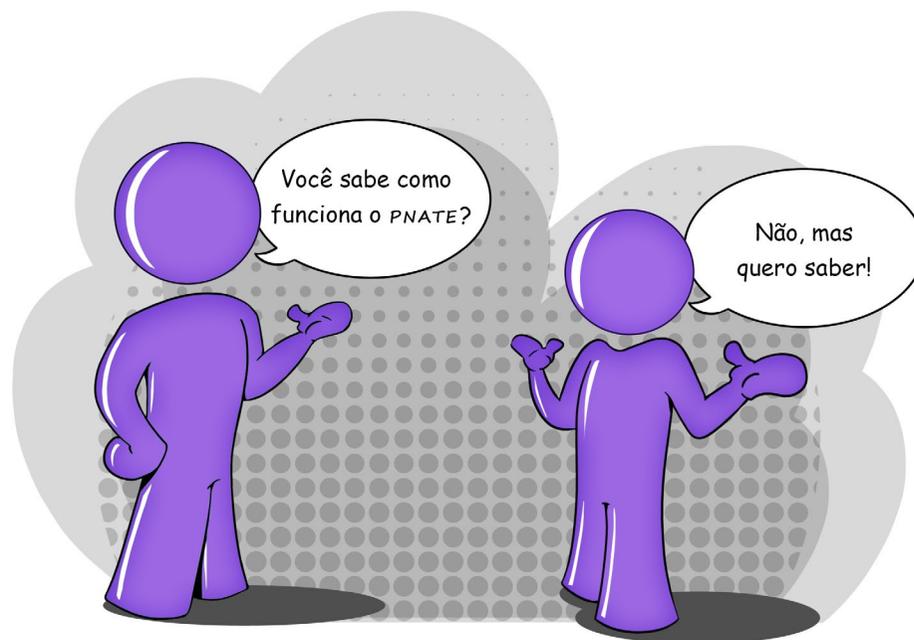
Unidade I em síntese

Nessa unidade, explicamos o sentido político dos Programas de Transporte do Escolar, cujo objetivo central é possibilitar o acesso e a permanência de milhões de alunos na escola. Para alcançar esses objetivos, o FNDE transfere recursos suplementares, por meio do PNATE e Caminho da Escola a estados, Distrito Federal e municípios. De tudo o que tratamos aqui, o mais importante é você compreender que o transporte do escolar não é uma simples ação compensatória ou suplementar para ajudar financeiramente os estados, o Distrito Federal e os municípios. Faz parte das políticas dos estados e do Governo Federal propiciar aos cidadãos, matriculados no ensino básico público, residentes na zona rural ou com necessidades educacionais especiais, acesso e permanência na escola. Trata-se de direito que lhes é garantido pela Constituição Federal.

Unidade II
Funcionamento do
PNATE

Unidade II

Funcionamento do PNATE



Você viu, na unidade anterior, que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi criado em 2004, com o objetivo de ajudar financeiramente, de forma suplementar, estados, Distrito Federal e municípios, com vistas à oferta de transporte para alunos da Educação Básica do ensino público, residentes na zona rural.

Nesta unidade, conversaremos um pouco sobre o funcionamento do PNATE, discorrendo sobre os entes participantes, suas responsabilidades e sobre os fluxogramas de ações do Programa.

Esta unidade de estudo tem por objetivos levá-lo a:

- :: Reconhecer as funções e as responsabilidades dos participantes no desenvolvimento do PNATE.
- :: Identificar os fluxos de ações do Programa e a forma como ele está organizado.

Você se lembra da história da dona Sebastiana e da comunidade da Gleba Liberdade? Você acha que aquelas pessoas tinham conhecimento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar?

É bem provável que não soubessem muito sobre o Programa, pois, caso contrário, teriam argumentado com o secretário municipal de educação quando ele disse que estava procurando encontrar uma solução para o problema da falta de transporte dos estudantes da comunidade, não é mesmo?

Então, imagine-se na Gleba, participando de uma reunião da comunidade, em que as pessoas lhe solicitassem explicações sobre o PNATE, detalhando, inclusive, seu funcionamento.

Você daria conta da tarefa? O que lhes diria?

Leia esta unidade, aprimorando seus conhecimentos e identificando o que seria importante dizer à dona Sebastiana e aos vizinhos que vivem a mesma situação. Anote e pense na solução do problema que lhe propusemos no início do curso.

Para começar, lhe apresentaremos os participantes do Programa e as responsabilidades de cada um.

2.1. Participantes e responsabilidades

Como foi visto, o PNATE foi instituído pela Lei nº 10.880/04 (alterada pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009), que atribui ao FNDE a responsabilidade pela execução e ao Conselho Deliberativo do FNDE (CD/FNDE) a competência de regulamentar os critérios de operacionalização.

Os participantes do Programa e suas respectivas responsabilidades estão definidos no art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 5, de 28 de maio de 2015. Veja, então, quem são esses participantes e as suas responsabilidades:

- :: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela normatização, assistência financeira em caráter suplementar, abertura das contas correntes para repasse dos recursos, acompanhamento, fiscalização, aprovação da prestação de contas dos recursos repassados, cooperação técnica e avaliação da efetividade da aplicação

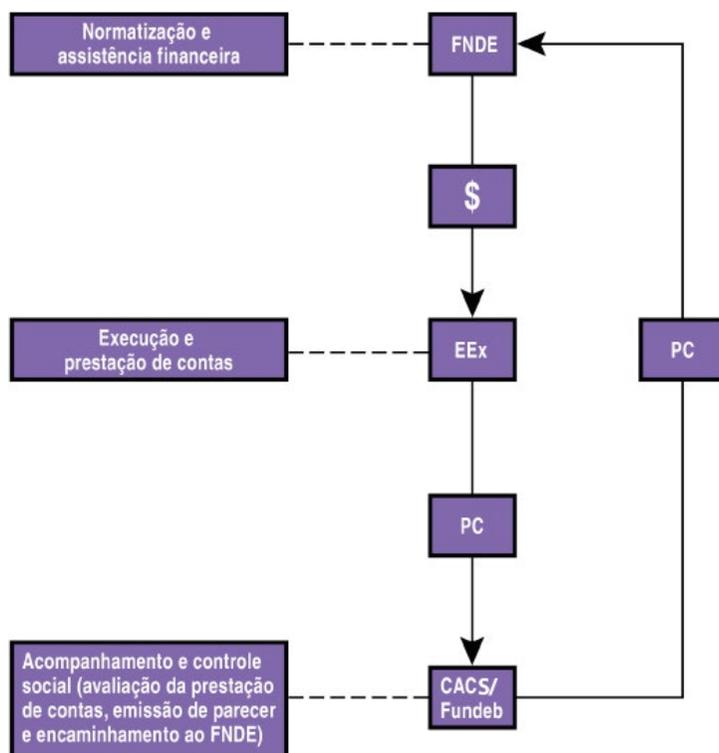
dos recursos do Programa, diretamente ou por delegação.

- :: Os Entes Executores (EEx) responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta do PNATE, sendo:
 - a) os estados e o Distrito Federal, responsáveis pelo atendimento aos alunos das escolas da educação básica pública das respectivas redes estaduais e do Distrito Federal, nos termos do inciso VII do art. 10 da Lei nº 9.394, de 1996;
 - b) os municípios, responsáveis pelo atendimento aos alunos das escolas da educação básica pública das respectivas redes municipais, nos termos do inciso VI do art. 11 da Lei nº 9.394, de 1996;
- :: O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUN-

DEB), responsável pelo acompanhamento e controle social, bem como pelo recebimento, análise e encaminhamento, ao FNDE, da prestação de contas do Programa, conforme estabelecido no § 13, art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007. Compete aos municípios, Distrito Federal e Estados, regulamentar, por meio de instrumento legal próprio, os critérios e procedimentos para operacionalização do Programa de Transporte Escolar, destinados aos alunos da Educação Básica das suas respectivas redes de ensino.

Para melhor compreender as descrições apresentadas acima, observe atentamente a figura a seguir:

Figura 1 – Participantes do PNATE e responsabilidades



Fonte: FNDE.

Obs: PC = Prestação de Contas

Que tal detalharmos a participação dos envolvidos? Então, vejamos:

2.1.1. FNDE

Embora você possa já ter conhecimento das principais informações a respeito da Autarquia, vamos rever as principais.

O FNDE foi criado pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, modificada pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, e é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, tendo por finalidade legal captar recursos e canalizá-los para o financiamento de projetos de ensino e pesquisa, inclusive alimentação escolar e bolsa de estudo, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação. Atualmente, tem como missão declarada em seu planejamento estratégico:

"Prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos."

Você viu também que, para dar conta dessa missão, o FNDE recebe recursos financeiros do Governo Federal e os repassa para financiamento de projetos, ações e programas educacionais (entre os quais temos o PNATE), visando contribuir para a efetivação do direito à educação de qualidade a todos.

Atenção!

O FNDE conta com recursos provenientes do Tesouro Nacional, sendo uma das principais fontes a receita de arrecadação da contribuição social do salário-educação.

A Autarquia transfere parte desses recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para que sejam aplicados,

por exemplo, nos Programas de Transporte do Escolar.

Talvez você esteja se questionando:

Será que o FNDE se restringe a repassar recursos aos beneficiários dos Programas de Transporte do Escolar?

A resposta é não. A Autarquia, além de efetuar a assistência financeira suplementar aos Programas de Transporte do Escolar, é a entidade responsável pela normatização, abertura das contas correntes para repasse dos recursos, acompanhamento, fiscalização, cooperação técnica e avaliação da aplicação dos recursos do Programa, diretamente ou por delegação.

2.1.2. Ente Executor (EEx)

Em relação ao PNATE, as secretarias estaduais de educação e as prefeituras são os órgãos executores responsáveis pelo recebimento e execução dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE para uma conta específica, bem como pela elaboração da prestação de contas.

Atenção!

Até 2006, o Ente Executor tinha de enviar para o FNDE a designação da equipe coordenadora, feita por ato do Poder Executivo? Essa equipe, composta de no mínimo dois membros, era responsável por assessorar o EEx no que diz respeito às gestões financeira, técnica e operacional do PNATE. O fato de não serem enviados os nomes dos participantes dessa equipe poderia provocar a suspensão do repasse de recursos. Pois é, essa situação sofreu uma pequena alteração. A partir de

2007, o acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão exercidos junto aos respectivos EEx pelos CACS/Fundeb, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007.

2.1.3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS)

Para esse Programa, não foi criado um conselho próprio para o acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos. É o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) que realiza essa tarefa, constituindo-se, portanto, em outro participante do PNATE, cujo papel é de suma importância. Falaremos sobre o conselho especificamente na Unidade IV.

Agora que você já conhece os participantes do Programa e suas responsabilidades, vai compreender melhor a dinâmica de funcionamento e organização do PNATE.

2.2. Fluxo das ações do PNATE

Vimos que no Programa há diferentes participantes, com responsabilidades diversificadas, buscando, porém, o mesmo objetivo: o acesso do aluno à escola e sua permanência durante todo o ano escolar.



Mas como funciona o PNATE?
O que é preciso fazer para receber os recursos do Programa?

Vejamos, então, os passos principais para o funcionamento do PNATE e o que cada participante deve realizar. Antes, porém, queremos chamar a atenção para um aspecto bem simples do Programa:

Para participar do PNATE, não é necessário fazer qualquer tipo de solicitação junto ao FNDE, nem elaborar plano de trabalho ou celebrar convênio.

Assim, não há necessidade de ajuste, acordo ou qualquer outro instrumento legal.



O que fazer, então?

A seguir, identificamos os oito passos da execução do PNATE:

1. O ponto de partida é o registro do alunado da área rural no censo escolar, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em parceria com as secretarias estaduais, municipais e distrital de educação.

Na ocasião da elaboração do censo escolar, os estados, o Distrito Federal e os municípios, por meio das respectivas secretarias de educação, informam, além de outros dados educacionais, o número de alunos da Educação Básica do ensino público (incluídos aqui os do EJA e da Educação Especial), matriculados nas redes escolares, residentes na zona rural e que utilizam o transporte escolar.

Nesse caso, os municípios que transportem alunos da rede

As atividades de realização do censo escolar são coordenadas, tanto no âmbito dos estados e do Distrito Federal quanto no dos municípios, pelas secretarias estaduais, municipais e distrital de educação.

Atenção!

Não responder ao censo escolar ou não informar o número de alunos da Educação Básica, residentes em áreas rurais, implica, para o Ente Executor, o não recebimento dos recursos financeiros do PNATE.



E se o município transportar alunos da rede estadual?

estadual deverão declarar no censo escolar esse quantitativo atendido para que lhes sejam repassados os recursos correspondentes.



Mas de que maneira os recursos são repassados?

Há duas possibilidades:

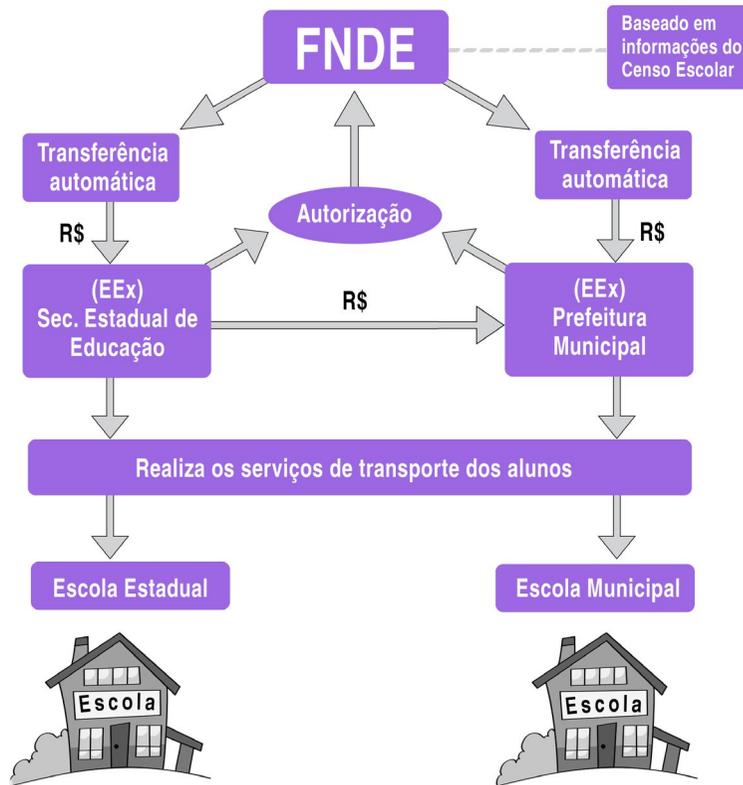
- a) O FNDE repassa diretamente às prefeituras, caso o estado prefira assim. Essa opção requer que a secretaria estadual de educação envie ofício de autorização ao FNDE.
- b) Os estados que não formalizarem a autorização deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos, ficando vedado o repasse, a qualquer título, para outros entes federados.

Os municípios que têm a rede pública de Ensino Fundamental integralmente estadualizada e recebem ou receberam recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) por transportar alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais farão o acompanhamento e o controle do Programa por meio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do seu estado. É o que determina o art. 9º da Resolução nº 73, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), de 10 de setembro de 2007.

Bem, você viu apenas o primeiro passo do PNATE> Veja, então, os seguintes:

- 2. A partir dos dados do censo escolar e do montante de recursos disponíveis para o Programa – constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) –, o Conselho Deliberativo do FNDE, por meio de Resolução, define a forma de cálculo e o valor por aluno a ser repassado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios; a periodicidade dos repasses; e as orientações e instruções necessárias à execução do Programa.
- 3. Objetivando a execução descentralizada, o FNDE realiza transferência automática dos recursos financeiros para uma conta específica (aberta pelo FNDE) da prefeitura ou da secretaria estadual/distrital de educação, em dez parcelas iguais, entre os meses de fevereiro e novembro. O montante a ser transferido aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios será proporcional ao número de alunos atendidos pelo transporte escolar (conforme o censo) em cada um desses entes governamentais.
- 4. Após o recebimentos dos recursos, o EEx deve gerenciá-los da melhor forma, preferencialmente aplicando os valores no mercado financeiro, na mesma instituição bancária em que foram creditados. O dinheiro somente pode ser utilizado para pagamento de despesas admitidas pelo Programa (assunto abordado detalhadamente na próxima unidade).
- 5. O PNATE passa a ser executado sob a responsabilidade do EEx, que deverá atentar-se às regras estabelecidas para o Programa pelo Conselho Deliberativo do FNDE e pela legislação pertinente.
- 6. Durante a execução, ocorre o acompanhamento e o controle social pelo CACS/Fundeb sobre a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE.

Figura 2 – Fluxo das Ações do PNATE



Fonte: FNDE.

Atenção!

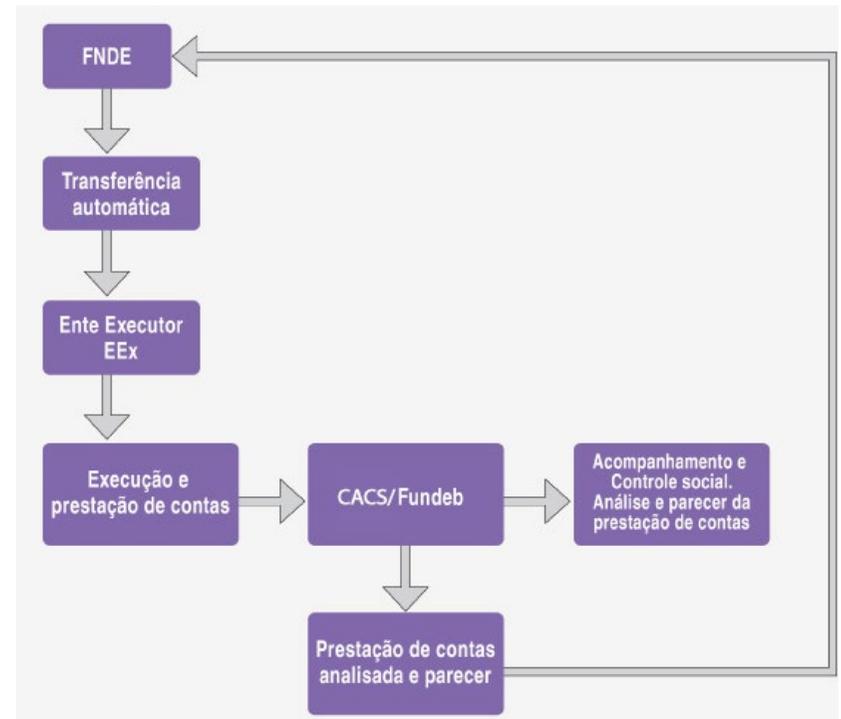
O FNDE divulga a transferência dos recursos de duas formas:

- a) no Portal <www.fnde.gov.br>;
- b) enviando correspondência ao CACS/Fundeb, à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal.

- 7. A prestação de contas deve ser feita no SiGPC pelo Ente Executor até 28 de fevereiro do exercício seguinte ao do recebimento dos recursos.
- 8. O Conselho do Fundeb, a partir de suas atividades no acompanhamento da aplicação dos recursos do PNATE e da análise dos relatórios de prestação de contas disponíveis no SIGECON, emite nesse sistema parecer conclusivo sobre a respectiva prestação de contas até o dia 30 de abril do exercício seguinte ao do recebimento dos recursos.

Observe na Figura 3 os diferentes passos e procedimentos e estude o fluxo de funcionamento do PNATE.

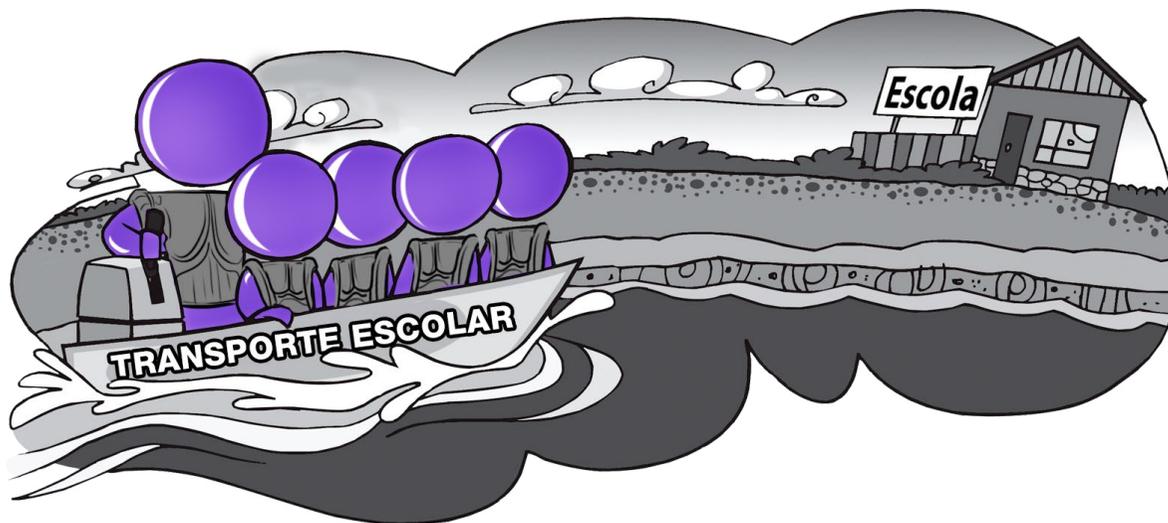
Figura 3 – Fluxo do PNATE



Fonte: FNDE.

Com a Figura 3 , ficou um pouco mais claro o passo a passo da execução do PNATE? Esperamos que sim!

O PNATE é um programa de execução simples. Seu funcionamento é eficiente e eficaz, porém depende muito de quanto você o conhece e de sua participação para que ele seja realizado adequadamente. É importante também que você avalie como o PNATE é executado em seu município ou região, e se todos os aspectos aqui mencionados são cumpridos. Assim, os objetivos do PNATE serão alcançados e haverá controle social sobre os recursos disponibilizados. Você pode ajudar sua região a se tornar um referencial de excelência no transporte escolar. Contribua!



Unidade II em síntese

Nessa unidade, falamos sobre o funcionamento do PNATE, apresentando as diferentes etapas de execução do Programa, segundo a legislação em vigor. Destacamos o papel dos envolvidos, enumerando as responsabilidades do FNDE, do Ente Executor e do conselho do Fundeb. Por fim, convidamos você para, não somente conhecer os participantes e as funções de cada um, mas também a atuar de maneira colaborativa, a fim de que o apoio ao transporte do escolar tenha êxito e cumpra sua função social.

Unidade III

Os recursos do PNATE

Unidade III

Os recursos do PNATE



Conversamos, nas duas primeiras unidades, a respeito de como o PNATE faz parte das políticas educacionais e como ele funciona para atender aos alunos residentes na zona rural, possibilitando o seu acesso à escola.

Agora, nesta terceira unidade, você estudará alguns pontos relacionados aos recursos do PNATE: de onde vêm, a partir de quais critérios é definido o custo aluno/ano, em que o dinheiro pode ser gasto e como prestar contas.

Após a leitura da unidade, esperamos que você seja capaz de:

- :: Identificar os procedimentos para garantir os recursos do PNATE.
- :: Identificar em quais elementos de despesas os recursos do PNATE podem ser gastos.
- :: Discorrer sequencialmente sobre os passos da prestação de contas.

No meio educacional, ouve-se muitas vezes frases do tipo:

- Mexer com dinheiro não é comigo.
- Eu não levo jeito.
- Eu não entendo nada de contabilidade.

Será que temos essa mesma atitude quando se trata do nosso dinheiro, ganho com o suor do trabalho? Planejamos despesas, comparamos as receitas (salário) com as despesas mensais (fixas e eventuais), procuramos economizar, pechinchar, comprar em lojas com promoções ou preços mais em conta, não é assim?

E quanto aos recursos financeiros destinados à educação? Não são nossos? Não saíram de nossos bolsos, por meio dos impostos que pagamos? O que dizer, então, à comunidade da Gleba Liberdade, diante da alegação dos dirigentes municipais sobre falta de recursos financeiros para o transporte escolar das crianças que lá moram? Como garantir recursos para o transporte do escolar? Como esses recursos estão sendo utilizados?

Vamos, então, conversar um pouco sobre isso.

3.1. Considerações iniciais

Você viu, na unidade anterior, que receber recursos do PNATE é muito simples e sem burocracia: basta que as secretarias de educação participem do censo escolar, informando o número de alunos residentes na zona rural que utilizam transporte escolar. Mas por que, então, há prefeituras que não recebem ou deixaram de receber os recursos?

Leia a notícia publicada na internet:

945 municípios perdem verba de transporte escolar

“Prefeituras inadimplentes perderão, a partir deste mês, os repasses de verbas federais destinadas a custear o transporte de alunos matriculados em escolas públicas de Ensino Fundamental (...) Os repasses previstos no PNATE (Programa Nacio-

nal de Apoio ao Transporte Escolar) vêm do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). A verba, de R\$ 401 milhões, é administrada pelo Ministério da Educação e vem do Orçamento da União. O dinheiro ajuda 3,4 milhões de crianças a irem para a escola, em 5.122 prefeituras. Desse total, 1.032 municípios estão inadimplentes, ou seja, deveriam ter prestado contas do dinheiro que receberam em 2007 até 15 de abril de 2008 e não prestaram (...).”

Folha Online (SP), em 18 de maio de 2008.

Você pode estar surpreso, assim como nós ficamos, se questionando:



Mas como é possível que tantos municípios fiquem irregulares com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar? Será que esse Programa é tão complicado que as pessoas não conseguem seguir as normas, obedecer ao que está estabelecido para o seu funcionamento?

Então lhe perguntamos:

Você sabe se seu município está ou esteve na lista de municípios irregulares e/ou inadimplentes? Se a resposta for afirmativa, você conhece os motivos?

Para você, o que algumas prefeituras e secretarias de educação teriam feito ou deixado de fazer para que o FNDE suspendesse o repasse dos recursos financeiros destinados ao transporte do escolar?

Para saber sobre o PNATE, você pode:

- :: consultar a página do FNDE na internet, www.fnde.gov.br, (em Transporte do Escolar/Consultas), onde você encontrará as informações atualizadas;
- :: ir à prefeitura ou à secretaria de educação, onde poderá saber da situação atual e anterior; e
- :: telefonar para o FNDE (consulte números de telefones ao final deste Caderno) e solicitar a informação desejada.

Respondendo à pergunta feita anteriormente, os motivos que fazem com que o FNDE suspenda os repasses de recursos financeiros do PNATE são:

- :: O não envio da prestação de contas por parte dos municípios no prazo previsto.
- :: Apresentação de prestação de contas com irregularidades.
- :: Determinação judicial, com prévia apreciação pela Procuradoria Federal no FNDE.

Então, para que as prefeituras e secretarias de educação recebam os recursos financeiros do PNATE, elas devem, obrigatoriamente:

- :: Realizar a prestação de contas dos exercícios anteriores e entregá-la para avaliação ao CACS/Fundeb, no prazo estipulado.
- :: Ter as prestações de contas aprovada pelo FNDE.

Atenção!

A partir de 2012, O FNDE implantou um novo modelo para gerir as prestações de contas, dos recursos repassados a partir do ano de 2011, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas: o SiGPC – Contas *On-line*.

Essa nova sistemática foi regulamentada pela Resolução nº 02/2012 do Conselho Deliberativo do FNDE.

Porém, mesmo com essa obrigatoriedade e com a ação do Governo Federal, disponibilizando recursos para o PNATE, nem sempre os alunos são atendidos e respeitados como cidadãos. Por que será?



Quais irregularidades podem ocorrer no Programa? O que fazer para evitá-las e, assim, não prejudicar os alunos da zona rural?

Os principais problemas de irregularidades são:

- :: a não prestação de contas; e
- :: a apresentação de prestação de contas com irregularidades.

A questão da prestação de contas é um tema que merece uma discussão mais aprofundada, por isso nada melhor do que conhecer os aspectos financeiros e contábeis do Programa. É isso o que você vai ver a partir de agora. Assim, poderá exercer, cada vez melhor, os seus direitos e deveres, fazendo o acompanhamento e o controle social do PNATE.

Então, vamos começar discorrendo sobre como é feito o cálculo dos recursos financeiros do PNATE.

3.2. Cálculo dos recursos do PNATE

O Cálculo dos recursos que cada Ente Executor deverá receber do PNATE é baseado em 2 dados:

1. A quantidade de alunos da educação básica pública residentes em área rural (dados do Censo Escolar); e
2. O valor per capita definido para cada município.

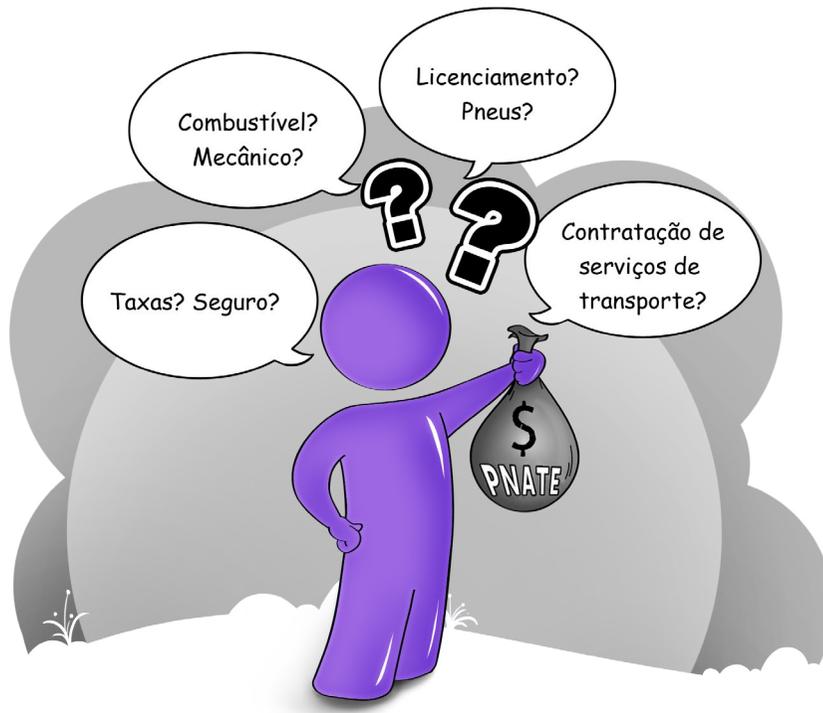
A multiplicação desses dois dados retorna o valor anual que cada Ente Executor deve receber. Os repasses são feitos em 10 parcelas, de fevereiro a novembro.

Para o exercício de 2018, a partir de março (2ª parcela de PNATE) os valores per capita foram reajustados em 20% em relação ao exercício de 2017. Os dados com os valores per capita e do Censo Escolar referente ao PNATE de cada município podem ser consultadas no Portal do FNDE. Veja, a seguir, o cálculo com exemplos fictícios:

Tabela 1 – Cálculo dos recursos do PNATE

Município	Per Capita	Rede Municipal		Rede Estadual		Total	
		Alunos	Valor	Alunos	Valor	Alunos	Valor
Município 1	191,52	864	R\$ 137.894,40	481	R\$ 76.767,60	1345	R\$ 214.662,00
Município 2	147,684	4290	R\$ 527.970,30	1767	R\$ 217.464,69	6057	R\$ 745.434,99
Município 3	156,744	2766	R\$ 361.294,92	796	R\$ 103.973,52	3562	R\$ 465.268,44
Município 4	156,972	972	R\$ 127.147,32	0	R\$ 0,00	972	R\$ 127.147,32
Município 5	157,044	3509	R\$ 459.222,83	1245	R\$ 162.933,15	4754	R\$ 622.155,98
Município 6	160,692	4009	R\$ 536.845,19	1320	R\$ 176.761,20	5329	R\$ 713.606,39
Município 7	161,4	561	R\$ 75.454,50	19	R\$ 2.555,50	580	R\$ 78.010,00
Município 8	164,412	1293	R\$ 177.153,93	360	R\$ 49.323,60	1653	R\$ 226.477,53
Município 9	164,412	1773	R\$ 242.918,73	258	R\$ 35.348,58	2031	R\$ 278.267,31
Município 10	164,412	1977	R\$ 270.868,77	255	R\$ 34.937,55	2232	R\$ 305.806,32
Município 11	184,476	271	R\$ 41.660,83	176	R\$ 27.056,48	447	R\$ 68.717,31
Município 12	173,172	1219	R\$ 175.913,89	108	R\$ 15.585,48	1327	R\$ 191.499,37
Município 13	204,24	168	R\$ 28.593,60	1	R\$ 170,20	169	R\$ 28.763,80
Município 14	165,408	4068	R\$ 560.733,12	1956	R\$ 269.615,04	6024	R\$ 830.348,16
Município 15	173,172	259	R\$ 37.376,29	42	R\$ 6.061,02	301	R\$ 43.437,31
Município 16	204,24	1012	R\$ 172.242,40	471	R\$ 80.164,20	1483	R\$ 252.406,60
Município 17	173,136	1803	R\$ 260.136,84	946	R\$ 136.488,88	2749	R\$ 396.625,72
Município 18	177,792	1847	R\$ 273.651,52	563	R\$ 83.414,08	2410	R\$ 357.065,60
Município 19	177,792	2390	R\$ 354.102,40	179	R\$ 26.520,64	2569	R\$ 380.623,04
Município 20	159,948	1755	R\$ 233.923,95	475	R\$ 63.312,75	2230	R\$ 297.236,70

3.3. Em que utilizar os recursos



Diferente do PNTE, em que o dinheiro era destinado para compra de veículos pelas organizações não governamentais e, no início do Programa, para as prefeituras o PNATE custeia despesas concernentes à manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal, estadual e distrital e à contratação de serviços terceirizados de transporte.

O Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 05, de 28 de maio de 2015, do Conselho Deliberativo do FNDE, definiu, com muita clareza, a que se destinam os recursos:

I. Manutenção de veículos escolares rodoviários com Certificado de Registro de Veículo, devidamente regularizado pelo órgão competente em nome do EEx, tais como:

a) pagamento de despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes e outros serviços necessários para adequada manutenção do veículo;

II. Manutenção de veículos escolares aquaviários com Registro de Propriedade da Embarcação, devidamente regularizado pelo órgão competente em nome do EEx, tais como:

a) pagamento de despesas com reforma, seguros, impostos e taxas (do ano em curso), registro na autoridade marítima competente, peças e serviços de mecânica do motor, conjunto de propulsão e equipamentos embarcados, combustíveis e lubrificantes e outros serviços necessários para adequada manutenção da embarcação.

III. pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da Lei nº 9.503, de 1997, desde que utilizados para cobrir despesas realizadas na contratação de veículos adequados para o transporte de escolares, que estejam em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

IV. aquisição de passe estudantil quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, pessoal e tributos, quando não incidentes sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do PNATE;

§ 2º Todas as despesas deverão ser em moeda corrente do país e guardar compatibilidade com a marca e modelo do veículo, e ser executadas diretamente pelos EEx de conformi-

dade com a lei aplicável à espécie, observado, no que couber, a quilometragem percorrida, hora navegada ou aluno transportado;

§ 3º O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro ou na norma estabelecida pela autoridade marítima no caso de veículo aquaviário;

§ 4º Na utilização dos recursos do PNATE os EEx deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nas legislações correlatas dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

§ 5º Todos os comprovantes de despesas realizadas com recursos transferidos a conta do programa devem ser originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual os EEx estiverem sujeitos, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome dos EEx, devidamente identificados com o nome do PNATE/FNDE, e arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao exercício de repasse dos recursos.

§ 6º A documentação de que trata o parágrafo anterior deverá ficar à disposição do Tribunal de Contas da União (TCU), do FNDE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do CACS/FUNDEB para subsidiar, sempre que necessário, os trabalhos de auditoria, de fiscalização, de inspeção e de análise da prestação de contas do programa.

§ 7º O FNDE divulgará em seu site www.fnde.gov.br a posição do julgamento de suas contas anuais pelo Tribunal de Contas da União.

Atenção!

Não se esqueça de que, em toda compra, o EEx deve observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, que regula licitações e contratos no âmbito público. Além disso, é importante observar as orientações estabelecidas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as legislações correlatas dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Cabe destacar que a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo que:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes ."

Agora, leia esta notícia e veja a iniciativa do secretário municipal de educação de Castro (PR):

Monitoramento por satélite diminui custo de transporte escolar

Com 2.800 km² de extensão e cinco mil alunos moradores de áreas rurais a serem transportados até a escola em rotas que atingem 7.200 km por dia, o município em Castro, no meio norte do Paraná, gastava mais de R\$ 3 milhões por ano com o transporte escolar. Uma mudança radical na gestão do sistema possibilitou uma economia de R\$ 400 mil em 2008.

Segundo Carlos Eduardo Sanches, secretário municipal de Educação, em 2007, seu primeiro passo foi medir todas as rotas e identificar os usuários e seus endereços residenciais.

A partir desse levantamento, vários roteiros foram refeitos e o total percorrido por dia diminuiu para 5.800 km. Em 2008, foram implantados chips de localização em todos os veículos do transporte escolar no município, permitindo que as rotas sejam monitoradas via satélite e o deslocamento dos ônibus seja acompanhado pela internet. “O pagamento é feito com base nesse monitoramento, que mostra efetivamente quanto cada veículo rodou” diz ele.

Os R\$ 400 mil economizados em 2008 serviram para pagar a implantação do Sistema de Gerenciamento e Rastreamento do Transporte Escolar, que custou R\$ 150 mil, e ainda sobrou. “A economia foi direcionada para outras áreas carentes, como a formação de professores, reforma de escolas, compra de equipamentos”, afirma Sanches, que também é presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Para este ano, a previsão é de que os investimentos em transporte escolar no município cheguem a R\$ 2,8 milhões, sendo R\$ 800 mil de repasses dos governos federal e estadual.

ASCOM-FNDE (Brasília, 22/09/2009)

Atenção!

O Conselho Deliberativo do FNDE tem a prerrogativa de atualizar os critérios de utilização dos recursos do PNATE, por meio de nova resolução. Por isso, anualmente, verifique se houve alterações.

3.4. Procedimentos a serem adotados pelo EEx na execução do PNATE

Antes de entrarmos propriamente no assunto da prestação de contas, vamos enumerar as principais responsabilidades do Ente Executor (EEx) para o sucesso na execução do PNATE.

Primeiramente, vamos tratar dos procedimentos gerais a serem adotados e, depois, vamos enumerar os procedimentos específicos para aquisição de produtos e/ou serviços.

3.4.1. Procedimentos gerais

1º) Preencher cuidadosamente o Censo Escolar, declarando o número de alunos atendidos em cada escola rural.

2º) Detalhar, por meio de termo de referência ou projeto base, cronograma de atividades e planilhas, as despesas a serem realizadas e os recursos financeiros que:

a) Serão aplicados pelo próprio EEx no transporte dos alunos que estão matriculados na rede pública de educação básica rural, incluindo-os também no orçamento de cada exercício.

b) Serão repassados pelo FNDE à conta do PNATE (recursos suplementares).

3º) Efetuar previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e contratações de serviços, de acordo com o respectivo cronograma.

4º) Receber os recursos do Programa, depositados em conta específica, aberta pelo FNDE, observando que nessa conta não devem ser depositados recursos próprios do EEx em hipótese alguma.

5º) Aplicar os recursos financeiros transferidos, enquanto não empregados na finalidade específica, em caderneta de poupança ou no mercado financeiro, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. Em muitas situações, o EEx faz acordo com o banco para que seja efetuado investimento dos recursos disponíveis na conta de maneira automática.

6º) Efetuar o processo licitatório, de acordo com os preceitos legais.

7º) Adquirir os bens e serviços de transporte do escolar, visando ao atendimento dos objetivos do Programa e ao respeito à legislação pertinente.

8º) Consolidar a prestação de contas no prazo estabelecido, enviando os documentos comprobatórios para a avaliação do conselho do Fundeb e a devida formulação do parecer conclusivo.

9º) Efetuar, se for o caso, a reprogramação, para o ano seguinte, do saldo existente na conta do PNATE, em 31 de dezembro, de acordo com os critérios definidos pelo Programa. Aplicar o recurso reprogramado até a chegada das parcelas do exercício posterior (janeiro a março).

10º) Estimular e apoiar a organização dos CACS/Fundeb, responsáveis pelo controle social do PNATE.

11º) Enviar ao FNDE a devida prestação de contas (demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados, ainda o extrato bancário), juntamente com o parecer conclusivo do CACS/Fundeb.

12º) Arquivar, cuidadosamente, por 10 (dez) anos, todos os documentos comprobatórios da prestação de contas, que deverá ser disponibilizada a toda comunidade, órgãos de controle e também ao FNDE.

13º) Efetuar trabalho conjunto com órgão municipal responsável pelo controle de transporte escolar urbano e rural.

14º) Apoiar o município na adoção de legislação específica sobre o transporte do escolar.

Atenção!

Em relação à execução dos recursos do transporte do escolar, o ente executor (secretarias de estado de educação e prefeituras) deverá observar cada detalhe da legislação pertinente. Para que você possa conhecer as principais alterações da legislação referente às aquisições e contratações de serviços a serem efetuadas no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, observe o quadro sobre o tema que incluímos no glossário.

3.4.2. Procedimentos específicos nas aquisições e contratações

1º) Observância à legislação: quanto ao processo de operacionalização da execução, os procedimentos a serem adotados para utilização dos recursos financeiros devem estar baseados na legislação existente. Como você já sabe, qualquer compra ou contratação de serviços realizada com recursos públicos deve seguir o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2º) Observância às regras gerais da administração pública sobre aquisição e/ou contratação: toda e qualquer licitação deve ser realizada com eficiência, eficácia e agilidade, buscando meios de se preservar de maus fornecedores e de realizar as compras ou contratações de forma menos onerosa.

Lembre-se: a Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 3º, *caput*, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3º) Definição da modalidade de aquisição ou contratação a ser adotada: o ente executor, com base no volume total de recursos (próprios e a serem disponibilizados pelo FNDE à conta do PNATE) que serão investidos no transporte do escolar, deverá analisar e definir cuidadosamente a modalidade de licitação a ser aplicada, observando o que está contido na Lei nº 9.648/1998, que alterou o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme vemos no quadro a seguir:

Quadro 3 – Características das modalidades de licitação

Modalidade	Características	Valor estimado da contratação (limite)
Convite	<ul style="list-style-type: none"> • É realizado entre empresas que fornecem os produtos ou serviços. • As empresas que participarão do processo licitatório podem estar cadastradas ou não junto à unidade administrativa, bastando manifestar interesse. • São necessários, no mínimo, três convidados. • A unidade administrativa afixará, em local apropriado, com antecedência de até 24 horas, cópia do instrumento convocatório. 	Até R\$ 80.000,00
Tomada de preços	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorre entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. 	Até R\$ 650.000,00
Concorrência	<ul style="list-style-type: none"> • É realizada entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. 	Acima de R\$ 650.000,00

Fonte: Lei nº 8.666/93.

Você não pode esquecer que as diferenças entre as modalidades se encontram no art. 22 da Lei nº 8.666/93 e residem, principalmente, na forma de convocação, prazos e divulgação. Por exemplo, no caso de convite, não é necessário publicar nem em jornais, nem na imprensa oficial. Basta encaminhar a carta-convite a pelo menos três interessados, com antecedência de no mínimo cinco dias úteis da data de abertura da licitação, bem como disponibilizar cópia do instrumento convocatório (edital do convite) em local apropriado, no órgão executor, estendendo o convite àqueles que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas. Para a modalidade concorrência, é obrigatória a divulgação do extrato do instrumento convocatório (edital) em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (da União ou do estado), com antecedência mínima de 30 dias da data de abertura do certame. Por sua vez, na tomada de preços, a divulgação ocorre em jornal de circulação local e imprensa oficial, e o prazo é de 15 dias.

Você sabia, contudo, que pode haver a dispensa de licitação? Pois é, pode sim, mas somente para compras e aquisição de serviços com valores iguais ou inferiores a R\$ 17.600,00. Mas, quando isso ocorre, o que o EEx deve fazer? Você sabe quando essa dispensa deve ser adotada?

O Ente Executor deverá efetuar a devida pesquisa de preços, buscando pelo menos três orçamentos, que fundamentarão as aquisições.

Mas há ainda outra modalidade de aquisição de produtos ou contratação de serviços que pode ser utilizada para a aplicação dos recursos do PNATE: é o pregão.

O pregão pode ser presencial ou eletrônico:

- :: O pregão presencial é regulamentado pelo Decreto nº 3.555/00.
- :: O pregão eletrônico, implementado pelo Governo Federal, possui uma legislação específica (Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), que prevê em seu art. 2º:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita a distância, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet."

Além disso, essa mesma legislação determina, entre outras coisas, que:

- :: A modalidade de pregão, inclusive o eletrônico, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;
- :: Todo pregão, inclusive o eletrônico, estará fundamentado em um termo de referência e/ou projeto base.
- :: O uso do pregão se dá em relação a qualquer montante de recursos financeiros.
- :: Os meios de divulgação, observados os valores estimados para contratação, são os seguintes: Diário Oficial da União, meio eletrônico (internet), jornal de grande circulação regional ou nacional.
- :: Deverá ser produzido o documento "aviso do edital", que conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação

dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

- :: Para a realização de pregões eletrônicos, as entidades podem, mediante termo de adesão, utilizar os portais Comprasnet, Banco do Brasil, Caixa Econômica ou outros da própria Unidade Federativa.
- :: O Governo Federal exige que se utilize a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente, em sua forma eletrônica. Os entes que não estiverem instrumentalizados para utilizar a forma eletrônica farão a presencial e deverão justificar essa escolha.

No âmbito do PNATE, para aquisição de produtos e contratação de serviços, pode ser utilizado tanto o pregão presencial como o pregão eletrônico.

4º) Elaboração de um termo de referência ou projeto base:

o termo de referência ou projeto base é o planejamento da execução dos recursos financeiros, ou seja, o condutor das regras (orientação) para efetuar compras ou contratações de serviços, devendo ser claro e específico no que se pretende adquirir.

Em termos legais, o termo de referência é:

(...) o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, art. 8º, parágrafo 2º).

O documento deverá:

a) Apresentar breve exposição dos objetivos da aquisição/contratação de serviços.

b) Identificar o público-alvo (beneficiado) e a abrangência (espaço geográfico).

c) Descrever a situação atual de maneira consistente, identificando o problema, os motivos da licitação e como serão utilizados os bens ou serviços a serem adquiridos (justificativa).

d) Identificar a modalidade de licitação, a estimativa de custo global e as especificações (descrição) do produto ou serviço (objeto da contratação).

e) Discriminar o perfil das empresas que poderão participar da licitação.

f) Enumerar obrigações e deveres dos envolvidos (contratante e contratado).

g) Identificar prazo, local de entrega e condições de recebimento, detalhando o tipo de inspeção e teste por que os produtos/serviços passarão e especificando suas fases.

h) Identificar a garantia mínima, os serviços de garantia e o prazo de validade a ser oferecido pelo contratado em sua proposta comercial.

i) Solicitar a proposta de preço unitário e coletivo, com informação de marca, modelo dos produtos ofertados e validade (prazo ou data) do registro de preços.

j) Apontar os critérios a serem utilizados na avaliação da proposta, o método de seleção e a publicidade dos resultados do processo de seleção.

k) Enumerar os principais resultados e benefícios esperados.

l) Identificar a unidade administrativa da prefeitura ou secretaria responsável pelo processo de aquisição.

m) Definir as condições de pagamento aos fornecedores (número de parcelas e datas para o pagamento).

Não se esqueça!

No caso específico do PNATE, esse documento deverá conter informações como: tipo de transporte a ser adotado (rodoviário ou aquaviário); percurso e quilômetros a serem percorridos; escolas e quantitativo de alunos beneficiados; produtos e/ou serviços a serem adquiridos (peças, combustível), entre outras informações. Além disso, o projeto base deve ser compatível com os recursos orçamentários/financeiros previstos para o transporte do escolar e que assegurem o pagamento das despesas e, ainda, ser aprovado pela autoridade competente.

5ª) Elaboração do edital de licitação e sua divulgação: o edital deverá ser redigido em conformidade com o projeto base e conter informações claras e concisas sobre o que, como e para que se pretende comprar ou contratar. Os principais elementos que devem figurar no edital são:

:: Regência legal (leis e decretos que fundamentam o processo licitatório).

:: Identificação do órgão interessado e modalidade (escolhida de acordo com o total dos recursos).

:: Identificação da dotação orçamentária (unidade gestora, fonte de projeto/atividade, elemento de despesa).

:: Tipo de licitação (menor preço) e regime de execução (empreitada por preço unitário).

:: Identificação e descrição detalhada do produto/serviço a ser contratado (objeto).

:: Local, data e horário do recebimento das propostas, definição das condições de participação na licitação.

:: Procedimentos a serem adotados (regras de julgamento) e prazo de execução do contrato.

:: Exigências para o credenciamento e a identificação da documentação necessária à habilitação e contratação.

- :: Proposta de preços de cada produto/serviço (unitário e total).
- :: Informações quanto à revogação/anulação do pleito e minuta do contrato.

Além disso, o edital de licitação deverá ser divulgado nos meios de comunicação disponíveis: diário oficial do estado, meio eletrônico (internet), jornal municipal ou regional de grande circulação e afixação no espaço das prefeituras e secretarias estaduais ou distrital de educação.

6º) Celebração de contrato: o contrato deve identificar os direitos e deveres do contratante e do contratado.

7º) Recebimento e controle de qualidade: nessa etapa, podem surgir duas situações que devem ser cuidadosamente observadas:

a) Em caso de licitação, os fornecedores devem realizar o fornecimento dos produtos ou serviços conforme estabelecido no contrato. É importante destacar que o representante do EEx somente poderá atestar o recebimento após se certificar de que o que está sendo entregue confere com o que está estabelecido no contrato e no edital de licitação, ou seja, se são os produtos ou serviços adquiridos no processo licitatório, com as mesmas especificações técnicas, quantidade contratada e em condições apropriadas. Essa conferência se dá, também, com a avaliação da nota fiscal, que deverá conter as identificações do fornecedor e comprador, a data de emissão, o detalhamento do produto e/ou serviço adquirido, a quantidade e os preços unitário e coletivo.

b) Em caso de pesquisa de preço, o produto ou serviço deve corresponder às especificações discriminadas no orçamento entregue pelo fornecedor e a nota fiscal deve retratar essas características.

Atenção!

A nota fiscal deverá possuir a seguinte observação: Recursos do PNATE/ano (201___)

Concluída essa etapa, resta-nos verificar como se procede à realização dos pagamentos, o que, na linguagem contábil, chamamos de liquidação da despesa.

8º) Liquidação da despesa e pagamento: ocorre após o cumprimento total do que foi contratado e, portanto, deve ser feita somente após o fornecedor ter concluído todas as obrigações previstas. Efetuados os devidos pagamentos que devem ser feitos, exclusivamente, por meio eletrônico (DOC, TED e Transferências entre Contas).

Em se tratando de liquidação de despesa e pagamento, é importante lembrar que, não importando a modalidade de licitação utilizada, o art. 23, da Lei nº 8.666, em seu parágrafo 1º, define que:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis e previstas na licitação e no contrato celebrado, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

3.5. Prestando contas dos recursos do PNATE

Como você já sabe, a prestação de contas é obrigatória para quem administra bens alheios. É importante que você compreenda que prestar contas é um dever para quem se responsabiliza por gerir recursos públicos. Acompanhe nosso raciocínio:

1. Por que é preciso prestar contas?

Em suma, é preciso prestar contas por ser esta uma obrigação que está claramente definida no art. 70 da nossa Constituição. Contudo, a exigência de prestação de contas para quem se responsabiliza por recursos públicos é mais antiga do que a

Carta Magna de 1988. O Decreto-lei nº 200/1967, por exemplo, já tratava do assunto. Assim, quem recebe recursos repassados pelo Governo Federal por meio de transferências legais ou de convênios, em razão dos dispositivos legais acima, também assume essa obrigação.

2. De que se deve prestar contas?

De todo recurso público pelo qual se assuma alguma responsabilidade. No caso das transferências realizadas pelo FNDE para execução de programas ou projetos educacionais, deve-se prestar contas dos recursos recebidos, dos rendimentos obtidos em razão de aplicações no mercado financeiro, bem como de valores de contrapartida que tenham sido pactuados.

3. De quem é a obrigação de prestar contas? Quando há troca de prefeitos, o novo gestor assume alguma responsabilidade?

A obrigação de prestar contas é de todo aquele que gere recurso público. Assim, no caso de uma prefeitura, por exemplo, quem estiver como dirigente municipal – prefeito ou prefeita –, quando ocorrem as transferências de recursos pelo FNDE, torna-se responsável por prestar contas.

No caso de mudança na gestão municipal, é importante atentar-se ao que diz a Súmula 230 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob a pena de corresponsabilidade."

4. Quais são os prazos para prestar contas?

Em regra, valem os prazos estipulados nas resoluções, termos de convênio ou termos de compromisso. Contudo, nos casos em que problemas técnicos no SiGPC possam impedir o envio das prestações de contas, a Resolução CD/FNDE nº 43/2012 define que o prazo para envio de cada prestação de contas é de 60 (sessenta) dias a contar da disponibilização da funcionalidade de envio no Sistema. Nesses casos é preciso acompanhar no Sistema a disponibilização das funcionalidades de envio, para então contar os 60 dias.

Atenção!

Com a aprovação do Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 44 de 25/08/2011, a movimentação financeira das contas correntes receptoras dos recursos transferidos pelo FNDE, pelos estados, Distrito Federal e municípios, ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (Art. 4º), isto é, por meio de DOC, TED e Transferências entre Contas. É importante lembrar que:

a) Documento de Ordem de Crédito (DOC): é uma transação financeira na qual os correntistas fazem transferências de valores entre bancos diferentes. Por norma do Banco Central, o limite na transação é de R\$ 4.999,99.

b) Transferência Eletrônica Disponível (TED): é uma transação financeira na qual os correntistas fazem transferências interbancárias de valores, ou seja, entre bancos diferentes. Por norma do Banco Central, o valor deve ser igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

c) Transferências entre contas: é uma transação financeira na qual os correntistas fazem transferências de valores, entre contas da mesma instituição bancária. Não há limite de valor estabelecido pelo Banco Central.

Para mais esclarecimentos, consulte os documentos oficiais que constam na página do FNDE (www.fnde.gov.br).

Para você ter uma ideia do problema de falta de prestação de contas dos recursos repassados à conta do PNATE, leia a notícia a seguir:

Quase mil cidades ficam sem verba de transporte escolar
Por falta de prestação de contas, 945 municípios devem perder a verba federal de maio para o transporte escolar. Esses municípios deveriam ter apresentado até 15 de abril de 2008 as contas dos recursos recebidos em 2007 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Não há repasse até a regularização da prestação de contas, nem há recebimento retroativo. Os recursos para o transporte escolar são transferidos em nove parcelas, entre março e novembro. O objetivo é garantir a permanência na escola dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural.

Jornal A Tarde (BA), em 19 de maio de 2008.



Você percebeu o quanto a situação é grave?

Imagine quantos alunos vão deixar de ir à escola porque uma prefeitura não prestou contas no tempo devido ou de forma correta.



Mas afinal o que significa “prestar contas”?

Vamos dar continuidade ao nosso estudo falando rapidamente sobre o significado da expressão prestar contas para, em seguida, passarmos à forma de prestação de contas específica do PNATE. Vamos em frente?

3.5.1. O significado de prestar contas

Com o objetivo de esclarecer a expressão prestar contas, buscamos no dicionário o significado para cada palavra separadamente. O termo prestar segundo o Dicionário Aurélio Buarque de Holanda significa: “realizar, efetuar, praticar, por imposição legal ou contratual”. Já, para contas, a definição encontrada é “elemento de registro que reúne lançamentos de débito ou crédito relativos a operações de uma mesma natureza”. Traduzindo esses termos técnicos em uma linguagem mais simples, podemos dizer que:

Prestar contas nada mais é do que dar informações confiáveis e relevantes a respeito de algo pelo qual se é responsável, que possibilitem a avaliação sobre o desempenho da execução e da gestão dessa responsabilidade.

Você deve lembrar que a prestação de contas dos recursos públicos é uma obrigação prevista na Constituição Federal, tema estudado no curso Competências Básicas.

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda."

(Constituição Federal, art. 70).

O ente executor deverá fazer a prestação de contas e consolidar as informações, utilizando o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), disponível em: http://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/sigpc-contas-online.

3.5.2. A preparação da prestação de contas



Após a execução dos recursos financeiros, o ente executor (EEx) efetuou a prestação de contas, obedecendo às regras estabelecidas na resolução do PNATE, aprovada pelo Conselho Deliberativo do FNDE e na lei do Fundeb (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007).

O primeiro documento preenchido pelo EEx foi o demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados (esse documento, conhecido por Anexo I, é também utilizado para a prestação de contas de outros programas do FNDE).

Lembre-se:

O demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados (Anexo I) é o registro histórico anual dos valores repassados pelo FNDE, recursos próprios, saldos, resultados de aplicações financeiras e de todas as despesas efetuadas pelo EEx, referente ao transporte do escolar, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada exercício.

Observe ainda que os campos a serem preenchidos estão organizados em blocos, de modo a organizar as informações e facilitar o preenchimento do formulário.

:: Bloco 1 – identificação do Programa e da entidade: nesses campos, preenchem-se a identificação do Programa (neste caso, o PNATE); os dados relativos ao EEx (prefeitura municipal e/ou secretaria de educação estadual e do Distrito Federal), como o nome, o CNPJ e o endereço; o período de execução do Programa; e o exercício.

:: Bloco 2 – síntese da receita e da despesa: aqui são registradas informações como o saldo do exercício anterior, o valor recebido no exercício em questão, o rendimento da aplicação financeira, a despesa realizada, o saldo a reprogramar, o período de execução e o número de escolas atendidas.

:: Bloco 3 – pagamentos efetuados: nesses campos, são informados, entre outros dados: os pagamentos efetuados; a identificação dos fornecedores ou prestadores de serviços (pessoa física: nome e CPF; pessoa jurídica: nome ou razão social e CNPJ); a identificação dos bens, materiais ou serviços adquiridos; a natureza da despesa (no caso do PNATE, sempre Custeio – C, conforme Resolução nº 12, art. 6º, de 22 de abril de 2006); o tipo de documento comprobatório de despesa (utilizando as seguintes abreviaturas: RB para recibo, FT para fatura e NF para nota fiscal); seu número e data de emissão; o número do documento eletrônico (DOC, TED ou Transferências entre Contas); a data e o valor do pagamento efetuado.

:: Bloco 4 – autenticação: aqui devem constar local e data, bem como o nome e a assinatura do dirigente/representante legal (prefeito ou secretário de educação dos estados ou do DF).

Agora, observe o Anexo I, preenchido pela prefeitura de Cidade Alta:

Quadro 4 – Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados.

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO		
01 – Programa/Ação: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE		02 – Exercício 2007
03 – Nome da Razão Social: Prefeitura Municipal de Cidade Alta	04 – Número do CNPJ: 01.234.6567/0001-06	
05 – Endereço: Avenida Afonso Celso, nº 120 - Centro	06 – Município: Cidade Alta	07 – UF: AM

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)				
08 – Saldo do Exercício Anterior: 0,0	09 – Valor Recebido no Exercício 88.754,65	10 – Recursos Próprios 212.680,00	11 – Rend. de Aplicação Financeira 100,80	12 – Devolução ao FNDE (-) 0,00
13 – Valor Total da Receita: 301.535,45	14 – Despesa Realizada: 301.434,65	15 – Saldo <input checked="" type="checkbox"/> Saldo a ser Reprogramado: Valor: R\$ 100,80 <input type="checkbox"/> Saldo Devolvido	16 – Período de Execução 07/03/07 a 10/12/07	17 – Nº de Escolas Atendidas

18 - Item	19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	20 - Tipo de bens, materiais ou serviço adquirido	21 -	22 - Nat. Desp	23 - Documentos			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
					Tipo	Número	Data	Nº. Ch/OB	Data	
01	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 1ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	00518	29/03/2007	00201	29/03/2007	1.170,70
02	João da Silva 013.899.534-02 1ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março à dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	30/03/2007	00202	30/03/2007	933,33
03	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0158	30/03/2007	166.752	30/03/2007	7.333,50
04	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	05490	30/03/2007	999653	30/03/2007	23.631,10
05	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000696	30/04/2007	00203	30/04/2007	1.208,70

06	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	30/04/2007	00204	30/04/2007	933,33
07	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 2ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0176	30/04/2007	166801	30/04/2007	7.333,50
08	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 2ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0531	30/04/2007	999671	30/04/2007	23.631,10
09	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 3ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000717	30/05/2007	00205	30/05/2007	1.184,70
10	João da Silva 013.899.534-02 3ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	31/05/2007	00206	31/05/2007	933,33
26 - TOTAL										68.293,29

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Cidade Alta, AM- 31 de dezembro de 2007 Local e Data	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal
--	---	---

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Ação: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE		02 – Exercício 2007
03 – Nome da Razão Social: Prefeitura Municipal de Cidade Alta	04 – Número do CNPJ: 01.234.6567/0001-06	
05 – Endereço: Avenida Afonso Celso, nº 120 - Centro	06 – Município: Cidade Alta	07 – UF: AM

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo do Exercício Anterior: 0,0	09 – Valor Recebido no Exercício 88.754,65	10 – Recursos Próprios 212.680,00	11 – Rend. de Aplicação Financeira 100,80	12 – Devolução ao FNDE (-) 0,00
13 – Valor Total da Receita: 301.535,45	14 – Despesa Realizada: 301.434,65	15 – Saldo <input checked="" type="checkbox"/> Saldo a ser Reprogramado: Valor: R\$ 100,80 <input type="checkbox"/> Saldo Devolvido	16 – Período de Execução 07/03/07 a 10/12/07	17 – Nº de Escolas Atendidas

18 - Item	19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	20 - Tipo de bens, materiais ou serviço adquirido	21 - Origem R\$ (*)	22 - Nat. Desp	23 - Documentos			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
					Tipo	Número	Data	Nº. Ch/OB	Data	
11	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0190	31/05/2007	171206	31/05/2007	7.333,50
12	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF	0579	30/05/2007	999689	30/05/2007	23.631,10
13	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000723	02/07/2007	00207	02/07/2007	1.228,70
14	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	RB	****	00208	02/07/2007	933,33
15	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0204	02/07/2007	172346	02/07/2007	7.333,50
16	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF	0593	04/07/2007	999733	04/07/2007	23.631,10
17	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000734	31/07/2007	00209	31/07/2007	825,40
18	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	RB	****	00210	01/08/2007	933,33
19	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0226	01/08/2007	172945	01/08/2007	7.333,50
20	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF		03/08/2007	999833	03/08/2007	23.631,10
26 - TOTAL										96.814,56

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO		
Cidade Alta, AM- 31 de dezembro de 2007 Local e Data	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO		
01 – Programa/Ação: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE		02 – Exercício 2007
03 – Nome da Razão Social: Prefeitura Municipal de Cidade Alta	04 – Número do CNPJ: 01.234.6567/0001-06	
05 – Endereço: Avenida Afonso Celso, nº 120 - Centro	06 – Município: Cidade Alta	07 – UF: AM

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)				
08 – Saldo do Exercício Anterior: 0,0	09 – Valor Recebido no Exercício 88.754,65	10 – Recursos Próprios 212.680,00	11 – Rend. de Aplicação Financeira 100,80	12 – Devolução ao FNDE (-) 0,00
13 – Valor Total da Receita: 301.535,45	14 – Despesa Realizada: 301.434,65	15 – Saldo <input checked="" type="checkbox"/> Saldo a ser Reprogramado: Valor: R\$ 100,80 <input type="checkbox"/> Saldo Devolvido	16 – Período de Execução 07/03/07 a 10/12/07	17 – Nº. de Escolas Atendidas

18 - Item	19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	20 - Tipo de bens, materiais ou serviço adquirido	21 - Origem R\$ (*)	22 - Nat. Desp	23 - Documentos			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
					Tipo	Número	Data	Nº. Ch/OB	Data	
21	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).		C	NF	00754	31/08/2007	00211	31/08/2007	1.173,70
22	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	31/08/2007	00212	31/08/2007	933,33
23	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0244	31/08/2007	18379	31/08/2007	7.333,50
24	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF	0629	04/09/2007	999833	04/09/2007	23.631,10
25	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000761	01/10/2007	00213	01/10/2007	1.115,70

18 - Item	19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	20 - Tipo de bens, materiais ou serviço adquirido	21 - Origem R\$ (*)	22 - Nat. Desp	23 - Documentos			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
					Tipo	Número	Data	Nº. Ch/OB	Data	
26	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	01/10/2007	00214	01/10/2007	933,33
27	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0267	02/10/2007	172975	02/10/2007	7.333,00
28	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF	0629	02/10/2007	999833	03/10/2007	23.631,10
29	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000770	31/10/2007	00215	31/10/2007	1.359,95
26 - TOTAL										67.444,71

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Cidade Alta, AM- 31 de dezembro de 2007 Local e Data	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal
--	---	---

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Ação: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE		02 – Exercício 2007
03 – Nome da Razão Social: Prefeitura Municipal de Cidade Alta	04 – Número do CNPJ: 01.234.6567/0001-06	
05 – Endereço: Avenida Afonso Celso, nº 120 - Centro	06 – Município: Cidade Alta	07 – UF: AM

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo do Exercício Anterior: 0,0	09 – Valor Recebido no Exercício 88.754,65	10 – Recursos Próprios 212.680,00	11 – Rend. de Aplicação Financeira 100,80	12 – Devolução ao FNDE (-) 0,00
13 – Valor Total da Receita: 301.535,45	14 – Despesa Realizada: 301.434,65	15 – Saldo <input checked="" type="checkbox"/> Saldo a ser Reprogramado: Valor: R\$ 100,80 <input type="checkbox"/> Saldo Devolvido	16 – Período de Execução 07/03/07 a 10/12/07	17 – Nº de Escolas Atendidas

18 - Item	19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	20 - Tipo de bens, materiais ou serviço adquirido	21 - Origem R\$ (*)	22 - Nat. Desp	23 - Documentos			24 - Pagamento		25 - Valor (R\$)
					Tipo	Número	Data	Nº. Ch/OB	Data	
31	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	31/10/2007	00216	31/10/2007	933,33
32	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0279	01/11/2007	197531	01/11/2007	7.333,00
33	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF	0629	05/11/2007	999833	05/11/2007	23.631,10
34	Posto de Gasolina Boa Viagem 00.312.413/0001-95 2ª Parcela	5.450 litros de óleo diesel (1,95/litro) para veículos do transporte escolar (frota própria), de março a dezembro de 2007 - (234 alunos atendidos).	FNDE	C	NF	000784	03/12/2007	00217	01/12/2007	1.359,95
35	João da Silva 013.899.534-02 2ª Parcela	Transporte de 60 alunos, por barco, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 0,70 X 200 dias letivos).	FNDE	C	RB	****	03/12/2007	00218	03/12/2007	933,36
36	Ferreira Transporte Escolar Ltda 05.982.741/0001-2 1ª Parcela	Transporte de 150 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,60 X 200 dias letivos).	FNDE	C	NF	0287	03/12/2007	199321	03/12/2007	7.333,00
37	Giro Transporte Escolar Ltda 01.853.361/0001-03 1ª Parcela	Transporte de 409 alunos, de março a dezembro de 2007 (<i>per capita</i> 2,20 X 200 dias letivos).	RP	C	NF	0629	06/12/2007	999833	07/12/2007	23.631,20
38	Auto Peças Serviços Ltda 05.281.041/0001-86 Parcela Única	Peças destinadas aos ônibus KX 2018 e JR 3145 e mão de obra (revisão mecânica e elétrica).	FNDE	C	NF	0963	07/12/2007	00219	****	3.727,15
26 - TOTAL										68.882,09

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Cidade Alta, AM- 31 de dezembro de 2007 Local e Data	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	José Antônio da Silva Jr. Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal
--	---	---

Fonte: FNDE.

Com base nessa mesma prestação de contas, vamos então avaliar a questão dos documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo I, que o EEx deverá organizar e apresentar para avaliação do CACS/Fundeb. Não se pode esquecer de que esses documentos deverão estar à disposição da comunidade, do FNDE e de órgãos de controle, além de serem arquivados por, no mínimo, cinco anos.

Os documentos comprobatórios básicos são:

- :: as notas fiscais ou recibos de pagamentos; e
- :: o extrato bancário.

Em relação à nota fiscal, é necessário avaliar, detalhadamente:

- a.** o prazo de validade (data limite para emissão);
- b.** se todos os dados da empresa fornecedora estão visíveis;
- c.** se foi preenchida corretamente no que diz respeito aos produtos adquiridos;
- d.** se foi identificado o comprador, ou seja, o EEx, inclusive com o CNPJ correto.

Observe a nota fiscal emitida pelo Posto de Gasolina Boa Viagem, que descreve parte das aquisições de óleo diesel efetuadas pelo EEx (prefeitura) de Cidade Alta.

Posto Boa Viagem Modalidade			
Endereço: Rua do Comércio, nº 104 - Centro/ Cidade Alta- AM			
Fone/ Fax : (32) 5124-1020 / (32) 5124-5589			
Inscrição Estadual nº: 3 63.257. 489. 411		CNPJ: 00.312.413/0001-95	
NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR		MODELO 1	SÉRIE: A N° 00518
1ª Via - Consumidor		Data limite para emissão: 05/02/2008	
		Data de emissão: 02/07/2007	
Razão Social: Prefeitura Municipal de Cidade Alta		CPF/CNPJ: 01.234. 567/0001-08	
Endereço: Rua Gomes de Sá, nº 45 – Centro -Município: Vila Grande - UF: AM		Cep: 50120-035	Fone/Fax: (32) 5122-6789
Quantidade	Discriminação das mercadorias	Preço Unitário	Preço Total
597,30 ml	Óleo diesel	1,96	1.170,70
TOTAL R\$			1.170,70

Você não pode se esquecer de que:

Na frente e no verso dos comprovantes de despesas pagas (notas fiscais e recibos) com os recursos do Programa, deve vir escrito ou carimbado: pago com recursos do PNATE, inclusive com a identificação da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos (RG, CPF ou matrícula funcional).

O outro importante documento comprobatório da execução do Programa é o extrato bancário, que deverá conter todas as informações de movimentação realizadas na conta corrente aberta pelo FNDE em nome do ente executor. Informações como o crédito dos recursos do Programa, o saldo do exercício anterior (se houver), os débitos ocorridos, e o saldo existente no final do período de execução do PNATE comprovarão e legitimarão a prestação de contas.

Pensando nisso, avalie cuidadosamente o extrato da conta PNATE do município de Cidade Alta:

Quadro 5 – Extrato de conta corrente

 BANCO DO BRASIL		Extrato de conta corrente		
Nome: Prefeitura Municipal de Cidade Alta Agência: 0526-1 Conta Corrente: 87.603-4 Data de Emissão: 10/12/2007 Hora: 11:33:52				
Lançamentos				
Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
28/mar	Crédito PNATE (1ª parcela)	101992	9.861,62	9.861,62
29/mar	Cheque Compensado	nº 00201	1.170,70	8.690,92
30/mar	Cheque Compensado	nº 00202	933,33	7.757,59
30/mar	Ordem Pagamento	166.752	7.333,50	424,09
29/abr	Crédito PNATE (2ª parcela)	102993	9.861,62	10.285,71
30/abr	Cheque Compensado	nº 00203	1.208,70	9.077,01
30/abr	Cheque Compensado	nº 00204	933,33	8.143,68
30/abr	Ordem de Pagamento	166.801	7.333,50	810,18
30/mai	Crédito PNATE (3ª parcela)	103250	9.861,63	10.671,81
30/mai	Cheque Compensado	nº 00205	1.184,70	9.487,11
31/mai	Cheque Compensado	nº 00206	933,33	8.553,78
31/mai	Ordem Pagamento	171.206	7.333,50	1.220,28
31/mai	Aplicação na poupança	11123	1.200,00	20,28
30/jun	Crédito PNATE (4ª parcela)	104088	9.861,63	9.881,91

Extrato de conta corrente

Nome: Prefeitura Municipal de Cidade Alta
 Agência: 0526-1 Conta Corrente: 87.603-4 Data de Emissão: 10/12/2007
 Hora: 11:33:52

Lançamentos

2/jul	Cheque Compensado	nº 00207	1.228,70	8.653,21
2/jul	Cheque Compensado	nº 00208	933,33	7.719,88
2/jul	Ordem Pagamento	172.346	7.333,50	386,38
30/jul	Crédito PNATE (5ª parcela)	103250	9.861,63	10.248,01
31/jul	Cheque Compensado	nº 00209	825,40	9.422,61
1/ago	Cheque Compensado	nº 00210	933,33	8.489,28
1/ago	Ordem Pagamento	17975	7.333,50	1.155,78
1/ago	Aplicação na poupança	126789	1.100,00	55,78
30/ago	Crédito PNATE (6ª parcela)	104250	9.861,63	9.917,41
31/ago	Cheque Compensado	nº 00211	1.173,70	8.743,71
31/ago	Cheque Compensado	nº 00212	933,33	7.810,38
31/ago	Ordem Pagamento	18378	7.333,50	476,88
30/set	Crédito PNATE (7ª parcela)	103250	9.861,63	10.338,51
1/out	Cheque Compensado	nº 00213	1.115,70	9.222,81
1/out	Cheque Compensado	nº 00214	933,33	8.289,48
2/out	Ordem Pagamento	17975	7.333,00	956,48
2/out	Aplicação na poupança	13279	900,00	56,48
30/out	Crédito PNATE (8ª parcela)	105890	9.861,63	9.918,11
31/out	Cheque Compensado	nº 00215	1.359,95	8.558,16
31/out	Cheque Compensado	nº 00216	933,33	7.624,83
1/nov	Ordem Pagamento	19753	7.333,00	291,83
30/nov	Crédito PNATE (9ª parcela)	103250	9.861,63	10.153,46
3/dez	Cheque Compensado	nº 00217	1.359,95	8.793,51
3/dez	Cheque Compensado	nº 00218	933,36	7.860,15
3/dez	Ordem Pagamento	19932	7.333,00	527,15
3/dez	Resgate da Poupança	100100	3.200,00	3.727,15
3/dez	Juros Poupança	100100-1	100,80	3.827,95
10/dez	Saldo			3.827,95

Fonte: FNDE.

A seguir, colocamos um resumo do extrato, referente ao exercício de 2007.

Tabela 10 – Resumo do extrato

Resumo do Extrato Bancário do Banco (R\$)	
Total de Créditos das Parcelas do PNATE	R\$ 88.754,65
Total de Débitos até 31/12/2007	R\$ 88.754,65
Subtotal	R\$ 0,00
Rendimento da Poupança	R\$ 100,80
Saldo Disponível em 31/12/07	R\$ 100,80

Fonte: FNDE.



Que outro documento deve compor a prestação de contas?
Qual é a sua finalidade?

Outro importante documento que compõe a prestação de contas é a Conciliação do Saque Efetuado (Anexo IV). Nesse formulário devem ser informados os lançamentos registrados no extrato bancário da conta específica do PNATE, indicando a data de movimento, o número do documento utilizado para efetivar o saque e o seu respectivo valor, observando que as informações devem guardar compatibilidade com as registradas no Anexo I – Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados.



O preenchimento dos formulários específicos é muito simples, você não acha?

Se eles forem preenchidos corretamente, obedecendo às orientações do FNDE, qualquer pessoa poderá, de imediato, verificar se o dinheiro foi gasto em despesas autorizadas pelo PNATE, como, por exemplo, o pagamento de terceirização de serviços de

transporte do escolar, compra de peças, contratação de serviços mecânicos e elétricos para o veículo escolar e compra de combustível, entre outras possibilidades.

Agora, queremos chamar sua atenção para outro aspecto da prestação de contas.

3.5.2.1. Espelho dos dados solicitados para emissão das prestações de contas no Sistema SiGPC

Em 2012, o FNDE implantou um novo procedimento de prestação de contas com base na Resolução CD/FNDE nº 02/2012 e 43/2012. Agora, todas as fases de comprovação do uso de recursos repassados pelo FNDE a título de transferências obrigatórias/legais e voluntárias devem ser processadas *on-line* por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC).

Observe, a seguir, um espelho da prestação de contas no SiGPC.

Figura 5 – Dados da prestação de contas

The screenshot shows the 'Contas Online' interface of the SiGPC system. On the left is a navigation menu with categories like 'Planejamento de Transferência', 'Recursos Financeiros', 'Autorização de Despesas', and 'Pagamentos'. The main content area displays a table titled 'Dados da Prestação de Contas' with the following information:

Dados da Prestação de Contas					
Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	01.609.408/0001-28	Nome da Entidade:	PREF MUN DE MARATAIZES
Programa:	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Nº da Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL / 2011	Vigência:	01/01/2011 - 31/12/2011
Situação:	ADIMPLENTE	Prazo para PC:	30/04/2013	Município/UF:	MARATAIZES-ES

Fonte: FNDE.

3.5.3. A reprogramação do saldo

Os recursos repassados pelo FNDE devem ser gastos até 31 de dezembro.

Você deve estar surpreso e se perguntando:



Mas como?
Há prefeituras que não utilizam todo o recurso repassado?

Infelizmente, sim. Algumas prefeituras deixam de usar os recursos do PNATE por diferentes motivos prejudicando alunos que deveriam ser beneficiados pelo Programa. Busque saber, junto ao órgão executor ou ao conselho, se essa situação já aconteceu em seu município. A partir de agora, você poderá zelar para que isso não ocorra mais ou que não venha a ocorrer.



E se os recursos disponibilizados não forem gastos, o que acontece?

Segundo as normas do FNDE, os recursos do Programa que ficarem como saldo do exercício deverão ser reprogramados. Leia atentamente as seguintes observações:

- a)** 30% dos recursos financeiros repassados à conta do PNATE, pelo FNDE, poderão ser reprogramados sem desconto;
- b)** o cálculo dos 30% permitidos para reprogramação deve ser feito com base no valor estimado do PNATE que o Ente Executor (EEx) receberá no ano seguinte;
- c)** qualquer valor que exceder esses 30% deverá ser deduzido dos recursos a serem repassados no próximo exercício.

Para que não fique nenhuma dúvida, observe o exemplo a seguir:

Como você já viu, a prefeitura de Cidade Alta recebeu em 2007, na conta do PNATE, R\$ 88.754,65, que foram repassados em nove parcelas, de março a novembro. Imagine que o EEx receberá no próximo exercício (2008) o mesmo valor de 2007. Em relação a 2007, vamos supor que a prefeitura tenha gastado, até 31 de dezembro de 2007, somente R\$ 48.754,65. Desse modo, o saldo em sua conta corrente (movimentação financeira), em 31 de dezembro, era de R\$ 40.000,00. Isso significa que a prefeitura gastou cerca de 54,93% dos recursos do PNATE 2007 e ficou, ainda, com R\$ 40.000,00 em caixa. Conforme a legislação do Programa, a prefeitura de Cidade Alta deveria ter gastado, pelo menos, 70% dos recursos recebidos, isto é, cerca de R\$ 62.128,25. Sendo assim, deveriam ter sobrado em caixa, no máximo, R\$ 26.626,40. Como ficou com um saldo de R\$ 40.000,00, o FNDE descontará das primeiras parcelas previstas para o próximo exercício o montante de R\$ 13.373,36, calculado em cima do valor estimado do PNATE para 2008. Imagine se Cidade Alta fosse um município que não desse importância aos recursos repassados pelo FNDE por meio do PNATE e não tivesse feito cuidadoso planejamento dessa ação: além de devolver os recursos, estaria, conseqüentemente, comprometendo a execução do transporte do escolar no próximo ano. Daí a importância de pessoas como você fazendo o acompanhamento e o controle social do PNATE, para que os recursos destinados ao Programa sejam utilizados adequadamente.

3.5.4. Cuidados na prestação de contas

Os erros mais comuns, nos momentos de execução do PNATE, que devem ser evitados são os seguintes:

- a)** Na execução:
 - :: depósitos de recursos próprios do EEx na conta corrente do PNATE;
 - :: transferência de recursos do PNATE para outra(s) conta(s) bancária(s);

:: pagamentos das despesas (serviços ou aquisições) realizados em espécie;

b) Na prestação de contas/preenchimento do Anexo I:

:: falta da identificação do CNPJ das empresas ou CPF de prestadores de serviços;

:: não identificação, de maneira clara e concisa, dos itens em que foram gastos os recursos (ex.: combustível, peças, pneus, etc.);

:: não declaração da forma de pagamento adotada para a despesa e o número da transação (transferência eletrônica – TED, DOC e Transferências entre contas).

É fundamental, ainda:

:: identificar, na prestação de contas, a origem de recursos que foram depositados na conta corrente do Programa, em caso de necessidade de complementação de recursos.

Guarde bem essas orientações, pois, como dissemos no início da Unidade, irregularidades na execução dos recursos e apresentação de prestação de contas com problemas (ou a não prestação de contas) resultam na suspensão do repasse, prejudicando os alunos da comunidade com a falta do transporte escolar ou com um transporte de má qualidade.

Agora, veja quais são os passos para finalizar a prestação de contas.

3.5.5. Etapas finais da prestação de contas

Atenção, conselheiro!

Até 2010 as prestações de contas eram elaboradas e enviadas ao FNDE em formulários impressos. A partir de 2011, o FNDE desenvolveu o Sistema de gestão de Prestação de Contas (Contas Online – SiGPC) e esses processos (elaboração e envio) passaram a ser realizados por meio do Sistema.

Nesse sentido, todas as prestações de contas, mesmo que de exercícios anteriores a 2011 devem ser elaboradas e enviadas pelo Sistema.

Todavia, para as prestações de contas com prazo vencido até 2011, que ainda não haja condições de envio e recepção das informações pelo Sistema, excepcionalmente, os EEx inadimplentes podem adotar o procedimento de envio da prestação de contas mediante os formulários impressos.

Antes de enviar a prestação de contas impressa, certifique-se de que não há realmente a possibilidade de envio pelo Sistema.

A alteração dos procedimentos de elaboração e envio da prestação de contas por meio eletrônico provocou mudanças nas análises e emissão de pareceres dos conselhos. Essas atividades passaram a ser realizadas no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon).



Como o conselheiro tem acesso aos documentos da prestação de contas?

No momento em que o EEx envia a prestação de contas ao FNDE pelo Contas Online, o conselheiro tem acesso aos documentos e informações no SiGPC para análise, com vistas à elaboração do parecer no Sigecon.

Para saber mais sobre o cadastro de parecer no Sigecon e os passos para o primeiro acesso ao Sistema, veja orientações básicas sobre o Sigecon disponibilizadas no ambiente virtual do curso.

1ª Etapa – envio da prestação de contas para avaliação do CACS/Fundeb: após a elaboração da prestação de contas

pelo EEx, ela deverá ser encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS/Fundeb), até o dia 28 de fevereiro, acompanhada dos seguintes documentos:

- :: demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados;
- :: conciliação do Saque Efetuado
- :: notas fiscais e recibos;
- :: extratos bancários (contendo todas as operações registradas na conta específica do PNATE);
- :: documentos relacionados aos processos licitatórios, entre outros.

2ª Etapa – avaliação da prestação de contas pelo conselho: o CACS/Fundeb, em reunião plenária convocada exclusivamente para esse fim, deve analisar a prestação de contas e emitir um Parecer Conclusivo. Na próxima unidade, em que trabalharemos a questão do CACS, veremos as orientações específicas sobre a elaboração desse Parecer.

3ª Etapa – envio da prestação de contas para o FNDE: após a elaboração do Parecer Conclusivo, o conselho do Fundeb tem de enviar ao FNDE a prestação de contas, composta pelos seguintes documentos:

- a)** Demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira;
- b)** Extrato bancário;
- c)** Parecer conclusivo.

Atenção!

Duas importantes informações sobre o PNATE precisam ser lembradas: 1ª) A data limite para o envio da prestação de contas para o FNDE é o dia 30 de abril; e 2ª) Se a prestação de contas não chegar, o repasse financeiro referente ao PNATE será suspenso automaticamente.



4ª Etapa – análise da prestação de contas pelo FNDE. Duas situações diferentes poderão ocorrer:

a) Aprovação: após análise da prestação de contas e tendo sido favorável o Parecer do Conselho do Fundeb, o FNDE homologará essa prestação de contas.

b) Reprovação: o FNDE pode respaldar essa decisão em vários motivos, entre os quais se destacam:

- :: discordância em relação ao Parecer Conclusivo do CACS;
- :: aceitação do parecer desfavorável do CACS.

Se o FNDE reprovar a prestação de contas, o Ente Executor será notificado, dispondo de um prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para apresentar o devido recurso.

Caso o recurso do EEx seja aceito pela Autarquia, a prestação de contas será considerada aprovada e o FNDE comunicará a decisão ao CACS e ao Órgão Executor (OEx).

Esse recurso, porém, pode não ser aceito.

Se isso acontecer, como fica a situação?

Nesse caso, os procedimentos são os seguintes:

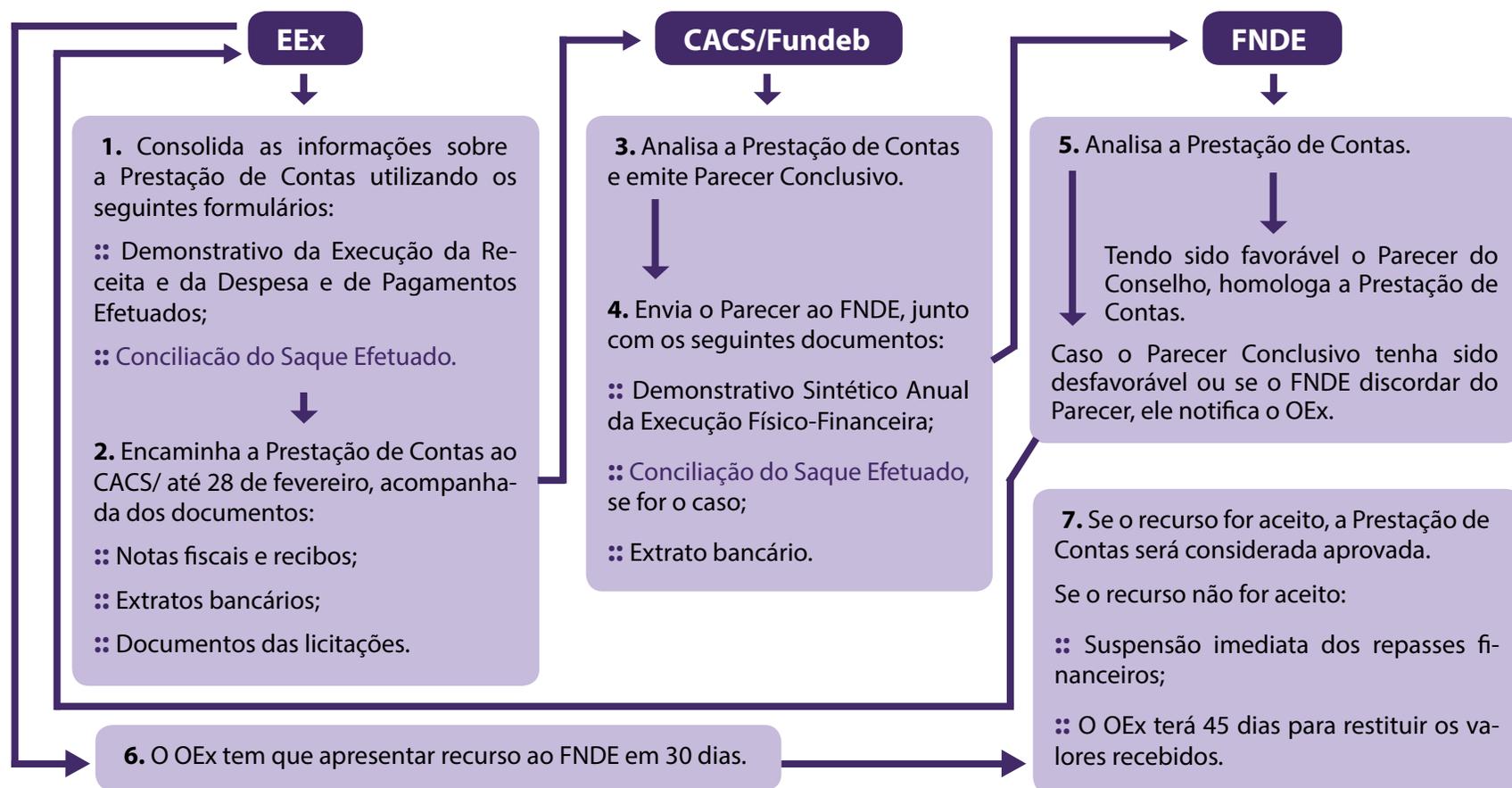
a) O FNDE suspende imediatamente os repasses financeiros à conta do Programa.

b) O órgão executor terá 45 dias para restituir ao FNDE os valores recebidos no exercício a que se refere a prestação de contas, sob pena de instauração, no próprio FNDE, de tomada de contas especial (TCE). Nesse caso, abre-se um processo que será encaminhado ao Tribunal de Contas da União.

Assim que o órgão executor regularizar as pendências da prestação de contas, os recursos voltam a ser repassados a partir da data de registro da entrega da prestação de contas no sistema específico do FNDE. Lembre-se que a partir da resolução nº 5, de 28 de maio de 2015, o EEx fará jus a restabelecimento do repasse, inclusive de parcelas integrais desde que a pendência que motivou a suspensão seja regularizada até o último dia útil do mês de outubro do ano em curso.

Observe, agora, a figura a seguir e veja se ficou clara essa exposição sobre o passo a passo na prestação de contas dos recursos do PNATE.

Figura 6 – Fluxograma da Prestação de Contas (PNATE)



Fonte: FNDE.

3.5.6. Conhecendo o Sigecon – Sistema de Gestão de Conselhos

O Sigecon visa contemplar todos os procedimentos necessários para que os Conselhos de Controle Social dos Programas do FNDE, como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/ possam efetuar seus pareceres conclusivos sobre a Prestação de Contas de suas Entidades Executoras.

No Sigecon, os dados apresentados podem ser acessados no link “Acesse os Relatórios da Prestação de Contas”.

Os conselheiros deverão fazer o acompanhamento da gestão dos respectivos programas a partir da análise dos dados constantes no referido link. Ao final do acompanhamento, deverá ser preenchido na aba “Acompanhamento da Gestão” o questionário do respectivo programa. Finalmente, os pareceres dos conselheiros sobre a execução feita pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios deverão ser emitidos na aba “Parecer Conclusivo”.

Figura 7 – Parecer conclusivo

The screenshot displays the Sigecon web application interface. At the top, there is a navigation bar with 'Início' and 'Pesquisar' tabs. The main content area is titled 'Prestação de Contas' and 'Pesquisar'. Below this, there is a search form with four dropdown menus: 'Tipo do conselho' (set to CACS), 'Programa' (set to PNATE - FUNDAMENTAL), 'Entidade executora' (set to PREF MUN DE MARATAIZES / ES), and 'Ano do exercício' (set to 2011). A 'Campo obrigatório' label is present. To the right of the form are 'Confirmar' and 'Cancelar' buttons. Below the form, there is a link 'Acesse os Relatórios da Prestação de Contas'. The interface then shows two tabs: 'Acompanhamento da Gestão' and 'Parecer Conclusivo'. The 'Parecer Conclusivo' tab is active, displaying a table titled 'Lista de Documentos'.

Ano do exercício	Recibo prestação de contas - Data	Recibo parecer conclusivo - Data	Situação	Ação
2011	6c69591a72c984cbb4c3c4449642966 - 06/11/2012	aaa832cc028221578bfb89e8e670604 - 11/06/2013	Aprovada com ressalva	

Fonte: FNDE.

O que você achou? Ficou claro o fluxo da prestação de contas? O importante é que você fique de olho e faça o acompanhamento e o controle social dos recursos do PNATE, para que o dinheiro destinado ao transporte do escolar, em sua comunidade, seja cada vez mais bem administrado.

Fique atento!

É proibido efetuar pagamento de despesas do PNATE em dinheiro. Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado por meio eletrônico (DOC, TED ou Transferências entre Contas).

Unidade III em síntese

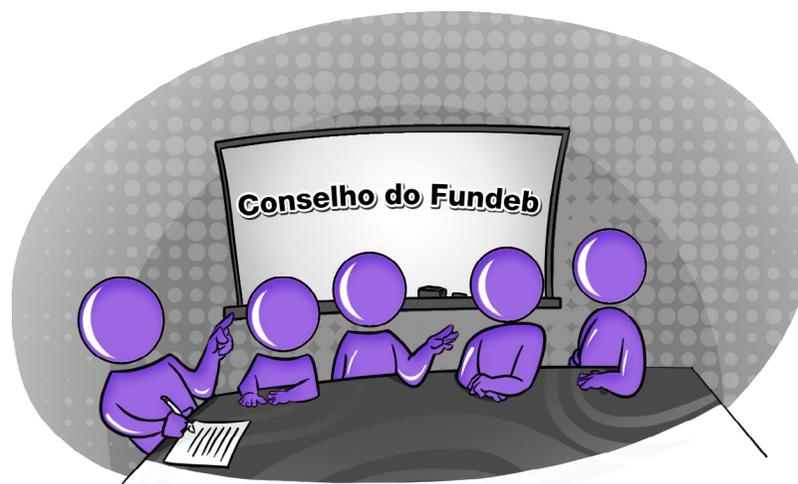
Vimos, nessa Unidade, que o FNDE zela pela transparência e pelo controle social dos recursos destinados à educação, pois sustenta suas ações nos princípios da descentralização, da autonomia e da participação, para que a cidadania não seja um mero discurso, mas uma prática.

O conhecimento dos procedimentos contábeis e da legislação referente à aplicação dos recursos do PNATE é de suma importância para que você possa ter participação construtiva em sua comunidade, zelando pelo que é direito de todos, conquistado ao longo da história com muita luta e sacrifício: o acesso à escola e a uma educação de qualidade. Sendo assim, nessa Unidade você aprendeu quais são as regras do Programa para definir o custo aluno/ano (valor *per capita*); como são feitos os cálculos dos recursos a serem recebidos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios; em que os recursos podem ser utilizados; e quais são as etapas da execução e da prestação de contas.

Unidade IV
Acompanhamento
e controle social dos
Programas de
Transporte do Escolar

Unidade IV

Acompanhamento e controle social dos Programas de Transporte do Escolar



Nas unidades anteriores, você conheceu um pouco da política do governo para o transporte do escolar, como os programas implementados vêm se desenvolvendo, as metas, os resultados sociais alcançados e o seu funcionamento.

Agora, nesta Unidade, você estudará um ponto fundamental das políticas públicas no campo social e da educação, que se revela uma dimensão básica para construção da cidadania: o acompanhamento e o controle social dos recursos públicos destinados ao transporte do escolar.

Ao final da leitura da unidade, esperamos que você seja capaz de:

- :: Conhecer como funciona o conselho do Fundeb e qual a sua função no PNATE.
- :: Identificar os procedimentos de acompanhamento e controle social do PNATE.

4.1. O Conselho do Fundeb

Como você viu anteriormente, não foi criado, para o PNATE, um conselho próprio para o acompanhamento e o controle social. Quem realiza isso é o conselho do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).



Qual a função desse Conselho? Quem participa dele? Como é composto?

Como ele funciona? Como realiza o acompanhamento e o controle social do PNATE?

As respostas a essas questões você terá ao longo do estudo dessa Unidade, pois trataremos da função, da composição, das atividades e do desempenho desse Conselho.

Como você já sabe, para garantir que o ensino fundamental se tornasse de fato prioridade no País, foi preciso assegurar-lhe prioridade financeira. Isso foi estabelecido pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), modificado em 1996, por meio da Emenda Constitucional nº 14, criando-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Porém, esse fundo especial para a educação atendia com seus recursos somente o ensino fundamental, deixando de lado a educação infantil e o ensino médio. Em virtude disso, o Fundef foi transformado em Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A mudança de Fundef para Fundeb foi efetivada pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.



E quais são as mais importantes consequências para o PNATE em decorrência dessa mudança?

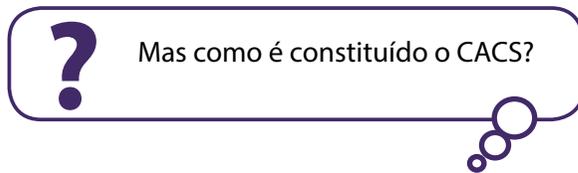
Na lei do Fundeb, em seu art. 10, ficou determinado que a distribuição proporcional de recursos do Fundeb levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica:

- I – creches e pré-escolas;
- II – ensino fundamental urbano e rural e de tempo integral;
- III – ensino médio urbano, rural, em tempo integral e integrada à educação profissional;
- IV – educação especial;
- V – educação indígena e quilombola;
- VI – educação de jovens e adultos presencial e integrada à educação profissional de nível médio.

Observe que, o PNATE, a partir da aprovação do Fundeb, amplia seu público de atendimento para o aluno da educação básica pública rural regular e da educação de jovens e adultos (EJA presencial), de acordo o art. 30 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Também deve ser levado em conta que, para que o dinheiro do Fundeb realmente atenda ao desenvolvimento do ensino, são estabelecidos prazos, depósitos automáticos em contas

específicas e a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS/Fundeb), no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



O art. 24 da Lei do Fundeb define a composição do CACS nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

:: No âmbito dos estados, o CACS será composto por, no mínimo, 12 (doze) membros, sendo:

- a)** 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
- b)** 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;
- c)** 1 (um) representante do conselho estadual de educação;
- d)** 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- e)** 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- f)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.

:: No Distrito Federal, o CACS/Fundeb terá, no mínimo, 9 (nove) membros.

- a)** 3 (três) representantes do Poder Executivo Distrital, dos

quais pelo menos 1 (um) do órgão distrital responsável pela educação básica;

- b)** 1 (um) representante do conselho distrital de educação;
 - c)** 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
 - d)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - e)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.
- :: Nos municípios, a composição mínima desse conselho é de 9 (nove) membros, sendo:
- a)** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da secretaria municipal de educação ou órgão educacional equivalente;
 - b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - c)** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - d)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - e)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - f)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Ainda no caso dos CACS municipais, está prevista a participação de representantes do conselho municipal de educação e do conselho tutelar.

Integrarão ainda os conselhos municipais dos fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo conselho municipal de educação e 1 (um) representante do conselho tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

(Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 24, parágrafo 2º).

Além da composição dos CACS, outras questões devem ser consideradas, como por exemplo:



Quais são as principais características desse importante Conselho?

É necessário oficializar a existência do CACS junto ao Governo Federal?

Como deve ser feito o cadastramento de todos os CACS e de seus conselheiros?

O CACS não tem estrutura administrativa própria e os membros não recebem qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária, porém, as atividades exercidas pelos conselheiros são consideradas “de relevante interesse social”. Os membros dos CACS terão mandato de dois anos, atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação ao Poder Executivo local. Cabe a cada setor ou categoria indicar seu representante para atuar nesse conselho.

De acordo com o disposto no parágrafo 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o cadastramento dos conselhos do Fundeb deve ser realizado por meio eletrônico, pela União, pelos

estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, pois os entes federativos devem oferecer ao Ministério da Educação os dados relativos à criação e composição dos respectivos conselhos. Os dados cadastrais de cada conselho devem ser inseridos no Sistema de Cadastro de Conselhos, disponível na internet, no endereço eletrônico (www.fnde.gov.br). Para acessá-lo, é necessário clicar na aba "Financiamento", depois no link "Fundeb" e, a seguir, em "Cadastro dos conselhos". O responsável, em posse de senha específica, entrará no Sistema para efetuar o cadastro e/ou atualizações dos dados de cada conselheiro.

Para que você tenha uma ideia mais concreta do que estamos falando, visualize, a seguir, a tela de cadastro.

Figura 8 – Cadastro dos conselhos do Fundeb

Figura 8 mostra a interface de login do sistema "CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB". A tela contém um formulário com campos para "Usuário:" e "Senha:", um botão "Entrar" e o logotipo do CACS FUNDEB. No rodapé, consta "Versão: 5.5.03".

Fonte: FNDE.

O FNDE providenciará a difusão dos dados dos conselhos, com o propósito de registrar e difundir não só sua existência, mas, sobretudo, sua composição, oportunizando à sociedade o conhecimento de seus representantes no controle social do Fundeb.



E quanto à atuação, quais são as responsabilidades dos CACS/Fundeb?

Entre as atribuições dos conselhos do Fundeb, estão:

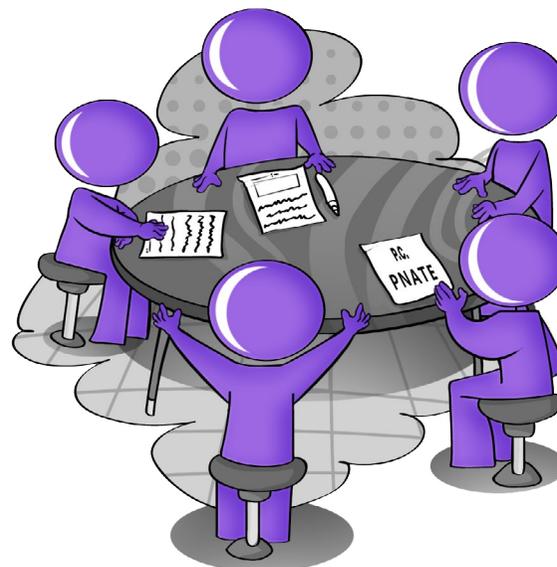
- :: Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb.
- :: Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação.
- :: Supervisionar a realização do censo escolar anual.
- :: Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal.
- :: Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do PNATE.
- :: Acompanhar o Plano Especial de Recuperação da rede física escolar (art. 5º da Lei nº 12.487/2011), o Programa de Apoio à Educação Infantil (art. 7º da Lei nº 12.499/2011) e as Ações do Plano de Ações Articuladas – PAR (art. 10 da Lei nº 12.695/2012).

No contexto da política de transporte escolar, compete ainda aos conselhos acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Caminho da Escola, além de receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação de tais recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

(Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 24, parágrafo 13 e art. 10 da Lei nº 12.695/2012).



E quais são as funções específicas desse Conselho em relação ao PNATE?



Compete ao CACS//Fundeb, no que diz respeito ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar:

- I. Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos.
- II. Verificar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados.
- III. Receber e analisar a prestação de contas do PNATE, enviada pelo EEx, e remeter ao FNDE o Anexo I (Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados), o Anexo II (Conciliação Bancária) e o Anexo III (Parecer Conclusivo), acompanhado do extrato bancário da conta única e específica do PNATE.
- IV. Notificar ao EEx, formalmente, a ocorrência de eventuais irregularidades na aplicação dos recursos do PNATE, para que sejam tomadas as providências saneadoras.
- V. Comunicar ao FNDE a ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos públicos transferidos.

Em outras palavras:

Compete ao CACS/Fundeb fazer o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência, a aplicação e a prestação de contas dos recursos do PNATE.

Para realizar, então, sua função social, o CACS/Fundeb busca informações e dados junto aos órgãos competentes e analisa a prestação de contas que o órgão executor lhe envia.

Atenção!

O Banco do Brasil, quando solicitado, fornece extrato bancário da conta do Fundeb aos membros do Conselho, deputados, vereadores, Ministério Público e Tribunais de Contas (LIC nº 3.14.7.1.3). Se você é do Conselho, para obter o extrato basta procurar o gerente da agência do Banco do Brasil na qual é mantida a conta Fundeb, com documento de identificação que comprove sua condição de conselheiro. No Portal do FNDE, também estão disponíveis dados sobre os valores repassados, nos links localizados no item "Movimentação Bancária (Extratos)".

Por isso, quem compõe o Conselho, representando seu segmento ou o setor no qual atua, tem responsabilidade social importante e papel político fundamental para que os recursos destinados à educação, ou mais especificamente ao transporte do escolar, sejam aplicados adequadamente, beneficiando os alunos em sua formação.

Se você não faz parte do Conselho e busca entender melhor o que ele realiza, procure algum dos membros, converse e tire suas dúvidas. Você também poderá ir a uma reunião para acompanhar o que se discute. Certamente, essas atitudes darão a você condições de perceber melhor o papel desse conselho na execução das políticas no campo da educação.

É importante que você participe das reuniões ou mesmo se candidate para ser um conselheiro.

Como vimos nas unidades anteriores desse curso, há recursos para a educação e, mais especificamente, para o transporte do escolar, mas, para que eles surtam os devidos efeitos, é

necessária a adequada aplicação. Logo, percebe-se a importância do envolvimento e da participação da comunidade para o acompanhamento e controle social desses recursos.



4.2. Acompanhamento e controle social

Veja a notícia a seguir:

“Qualquer pessoa pode denunciar irregularidades

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do Programa Nacional do Transporte do Escolar (PNATE). Segundo resolução estabelecida pelo Ministro da Educação,

Fernando Haddad, em dezembro do ano passado, as denúncias podem ser feitas a diversas instâncias: ao Tribunal de Contas da União (TCU), aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, ao Ministério Público e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/Fundeb). Necessariamente, de acordo com a resolução, as denúncias devem expor sumariamente o ato ou fato censurável, além de identificar o órgão da administração pública, o responsável por sua prática e a data do ocorrido. Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverá ser fornecido o nome legível, o endereço e cópia autenticada de documento que ateste a sua identificação. Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, etc.), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica."

Jornal O Povo (CE), em 7 de junho de 2008.

Isso mesmo! Qualquer cidadão atento ou instituição representativa da sociedade civil pode colaborar para que haja uma eficiente execução dos recursos do PNATE.



Para onde as denúncias deverão ser encaminhadas?

Qualquer denúncia de irregularidade deverá ser encaminhada para a Ouvidoria do FNDE, nos seguintes endereços:

:: Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F – Edifício FNDE, 2º andar – Brasília/DF, CEP 70070-929;

Como sabemos, Os normativos que disciplinam o PNATE são muito claros quanto ao destino dos recursos do PNATE, mas as fraudes podem ocorrer. Para tentar evitá-las, é fundamental que ocorra tanto o controle social como a fiscalização.

Então é necessário pensar em outra questão:



A quem cabe, oficialmente, fiscalizar a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros do PNATE?

Segundos as normas vigentes:

"A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PNATE é de competência do MEC, do FNDE, do CACS/Fundeb e dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, mediante a realização de auditorias, de fiscalizações, de inspeções e da análise dos processos que originarem as prestações de contas."

Como foi visto, além do FNDE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU, o CACS/Fundeb também têm a competência de acompanhar e fiscalizar a execução do PNATE.



E como o conselho do Fundeb deverá proceder ao receber a prestação de contas do PNATE para avaliar?

O conselho deverá ser reunido em plenária, convocada exclusivamente para a análise da prestação de contas. Após conferir cada detalhe dos documentos apresentados, emitirá um parecer conclusivo, registrando oficialmente no sistema Sigecon conforme as orientações contidas no manual disponível em: <http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/136-prestacao-de-contas?download=8257:passo-a-passo-cacs>



É imprescindível que a reunião dos conselheiros seja registrada em ata e que o parecer seja elaborado de forma a apresentar todas as fases da execução do PNATE, seja registrado no Sigecon pelo presidente do Conselho do Fundeb.

Se os conselheiros, a partir da análise da documentação apresentada, entenderem que a execução do PNATE não está em conformidade com o que estabelece a legislação, deverão reprovar as contas do órgão executor e solicitar-lhe esclarecimentos em relação às irregularidades ou à ausência de algum

documento. Em seu parecer, o Conselho precisa esclarecer os motivos que levaram à reprovação da prestação de contas, pois, se aprová-la com irregularidades, responderá conjuntamente. É o que se denomina responsabilidade solidária, podendo seus membros responder civil e criminalmente pelas irregularidades constatadas.

O controle social garante a utilização correta dos recursos financeiros do PNATE e permite que se ofereça aos alunos um transporte escolar com qualidade e segurança, dentro das normas e das exigências estabelecidas pelo Programa.

Caso seja percebida qualquer irregularidade, o Conselho, além de notificar o órgão executor, deverá fazer comunicado ao FNDE.

Atenção!

Você também, mesmo que não faça parte do conselho pode ter acesso a esses registros. É só solicitar por escrito e assim você poderá exercer o controle social sobre os recursos do PNATE.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Ministério da Educação, ao FNDE, aos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, ao Ministério Público Federal, aos mencionados conselhos (Lei nº 10.880/2005, art. 10, § 3º) qualquer tipo de irregularidade referente ao transporte de escolar.

A imprensa informa, de vez em quando, casos de fraudes em relação aos recursos destinados à educação. Sabemos, porém, que, na maioria dos municípios de nosso País, os recursos são aplicados adequadamente e isso, muitas vezes, ocorre graças à atuação dos CACS/ Fundeb.

Assim, é importante que você e a comunidade escolar se envolvam, direta ou indiretamente, no acompanhamento e no controle social dos recursos do PNATE. Não fique esperando por milagres, na expectativa de que, naturalmente, ou graças a políticos e gestores, os recursos sejam bem aplicados. Zele pelo dinheiro que chega à sua comunidade escolar!

Unidade IV em síntese

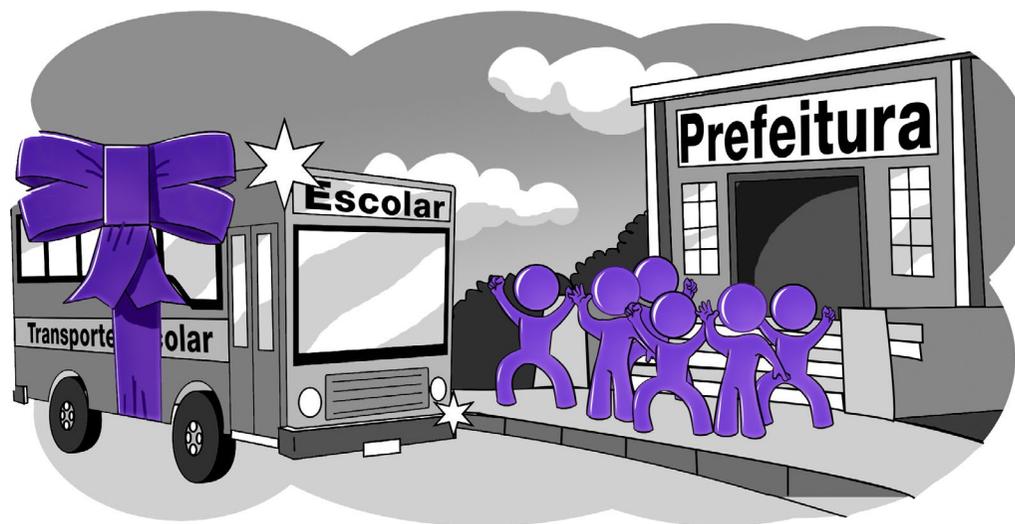
Essa unidade, penúltima do curso, destacou a função e a relevância do conselho do Fundeb no acompanhamento e controle social do PNATE, assim como de outros programas do FNDE. Essa responsabilidade, porém, não pode ser simplesmente delegada ao Conselho. O envolvimento da comunidade escolar tem papel fundamental para que esse Programa alcance seus objetivos, da melhor forma possível.

Unidade V

O Caminho da Escola

Unidade V

O Caminho da Escola



Como você percebeu, deixamos clara, no início desse curso, a importância da política pública de transporte do escolar, comentando as principais características e dados da execução dos três programas federais de transporte do escolar: PNTE, PNATE e Caminho da Escola. Logo em seguida, nas Unidades II, III e IV, detalhamos o processo de execução, prestação de contas e controle social do PNATE.

Agora, vamos trabalhar com as particularidades do Programa Caminho da Escola, que, agregado a outras ações, é uma resposta do Governo Federal aos problemas do transporte do escolar no País.

Leia atentamente os fragmentos de uma reportagem (adaptada) sobre o transporte do escolar, divulgada no sítio meionorte.com, em 18 de março de 2008.

“Muitos problemas são discutidos quando se pensa em educação pública: livros didáticos, estrutura das escolas, qualificação de professores e até mesmo os investimentos na área. Porém, num contexto em que grande parte dos estudantes do País estão situados na zona rural, outra questão entra em debate: o transporte escolar. Assim, vê-se uma dura realidade: o transporte escolar é feito por veículos antigos, sem regulamentação própria ou segurança e até mesmo, em alguns casos, por motocicletas (...). Um veículo adequado precisa priorizar aspectos ligados à segurança e à durabilidade, para evitar custos de reposição de peças em curto espaço de tempo (...).”

(Disponível em: <http://www.meionorte.com/noticias>, de 18/03/2008 – 8h37. Acesso em: 10 abr. 2008, às 13h04.)

Como vimos na notícia anterior, as condições do transporte escolar, na maioria dos municípios brasileiros, são muito precárias. A situação se torna mais complicada se levarmos em conta que grande quantidade de alunos mora na zona rural e, sem o transporte, não pode ir à escola.

Quando falamos sobre o Caminho da Escola, ainda na Unidade I, explicamos que o Programa foi criado para regularizar o serviço de transporte escolar, por meio da renovação, ampliação e padronização da frota de veículos escolares. Afirmamos, porém, que ele também tem por objetivos a redução do preço na aquisição dos veículos utilizados para o transporte do escolar.

5.1. Fundamentos legais

Além da Resolução FNDE/CD nº 3, de 28 de março de 2007, a qual criou o Programa Caminho da Escola, são necessárias no decorrer dos anos aprovação de outras normas, para orientar sua execução.

Atenção!

Caso tenha curiosidade em conhecer a evolução desses normativos de regulamentação do Programa, consulte a legislação em vigor:

:: Decreto nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009

Disciplina o Programa Caminho da Escola.

:: Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do Fundeb as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências.

:: Resolução CD/FNDE nº 1, de 3 de janeiro de 2012

Estabelece as diretrizes e orientações para que os municípios, os estados e o Distrito Federal possam buscar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para aquisição de veículos para o transporte escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola.

:: Resolução CD/FNDE nº 12, de 8 de junho de 2012

Estabelece os critérios para que os entes participantes do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) possam aderir ao Programa Caminho da Escola para pleitear recursos, visando à aquisição de veículos acessíveis para o transporte escolar no âmbito do Plano de Ações Articuladas.

:: Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012

Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR).

:: Resolução CD/FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012

Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

:: Resolução CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013

Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

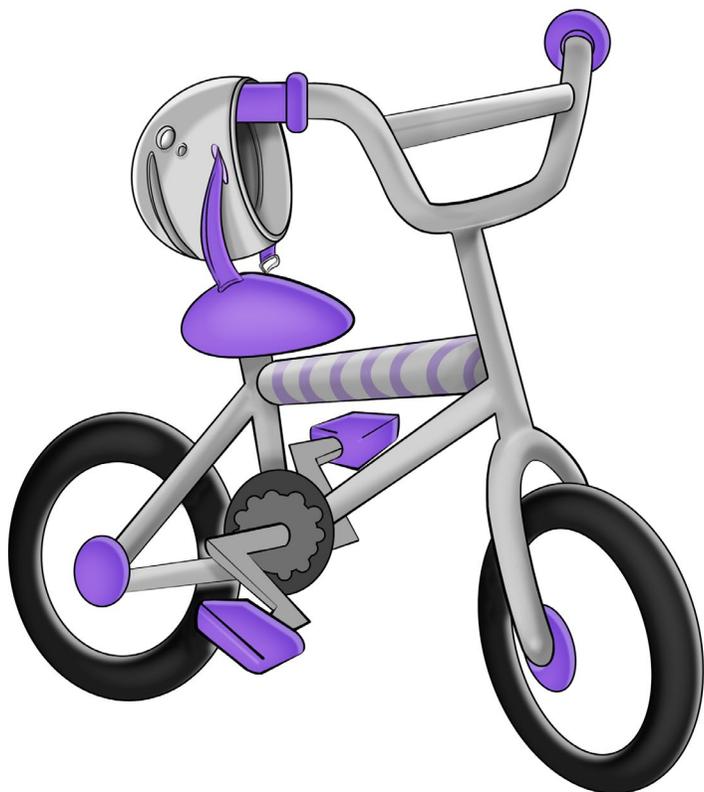
Atenção!

A identificação dos beneficiários do BPC – Programa BPC na Escola – matriculados na escola é realizado a partir de quatro campos de dados do BPC, verificando se eles coincidem com os dados do censo escolar: (i) nome do titular do benefício; (ii) data de nascimento; (iii) nome da mãe do beneficiário; e (iv) registro da matrícula. Para a identificação dos beneficiários não matriculados na escola, contabilizam-se todos os registros do banco de dados do BPC sem correspondência com o censo escolar, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 6.214, de 2007.

5.2. Participantes e responsabilidades

Para que você conheça um pouco mais sobre esse Programa, veja os agentes que dele participam:

- a) Municípios, estados e Distrito Federal** – responsáveis por elaborar, preencher e enviar os formulários do módulo PAR a partir do diagnóstico da situação educacional, de acordo com o padrão estabelecido pelo Programa Caminho da Escola, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Educação - MEC (<http://simec.mec.gov.br>) na Dimensão: 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos: atendimento à demanda, às condições de qualidade e de acessibilidade.
- b) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** – responsável por disciplinar as normas, definir, estipular os modelos, quantitativos e valores dos veículos (ônibus, lanchas e bicicletas) a serem adquiridos pelos entes, por meio de pregão eletrônico para registro de preços nacionais.
- c) Agentes financeiros credenciados pelo BNDES** – responsáveis pelas operações de financiamentos em obediência a: (i) existência de resolução do Conselho Monetário Nacional, permitindo que as instituições financeiras contratem operações no âmbito do Programa Caminho da Escola; (ii) existência de resolução do FNDE; e (iii) existência de circular do BNDES, tratando da sistemática de encaminhamento de pedidos de financiamento e da vigência das operações de crédito no âmbito do Programa Caminho da Escola.



Atenção!

Cumprida a existência do arcabouço legal citado para os financiamentos, os agentes financeiros seguirão no âmbito de suas competências o seguinte fluxo: a) aprovação pela instituição financeira; b) autorização da Secretaria do Tesouro Nacional; c) adesão à ata de registro de preços feita pelo FNDE; e d) aprovação da proposta de abertura de crédito pelo BNDES.

d) **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)** – responsável em fornecer, por meio do censo escolar, os indicadores necessários para estabelecimento de critérios de atendimento das demandas dos entes.

e) **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)** – responsável por definir, em conjunto com o FNDE, as características dos veículos a serem adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

f) **Comitê Estratégico do PAR** – responsável por definir as ações, programas e as atividades que serão objeto de atendimento pelo MEC/FNDE no PAR, tanto de assistência técnica quanto de assistência financeira.

Agora que você já conheceu todos os participantes do Caminho da Escola, trataremos de outras questões básicas.



Quantos e quais os tipos de veículos cada estado, o Distrito Federal e cada município podem requerer?
O FNDE criou algum regulamento específico para organizar os pleitos (pedidos) dos entes?
Mas será que basta solicitar as composições para receber os veículos?

Para você encontrar respostas a essas perguntas, basta ler atentamente o próxima seção, mas, antes da leitura proposta, veja a notícia a seguir.

Ônibus escolar mais resistente é testado em estradas rurais



A aluna Letícia Silva se surpreendeu na última quinta-feira, 4, quando um ônibus escolar novo e confortável foi buscá-la na porta de casa. Ela mora num pequeno sítio a cinco quilômetros da escola de Ensino Fundamental Nagib Mutran, onde cursa o 6º ano. Ela e os colegas do turno da tarde participaram de uma rota de testes de um dos modelos do ônibus escolar do Programa Caminho da Escola.

Em geral, a menina franzina anda uma hora para alcançar o transporte que atende as crianças do vilarejo de Capistrano de Abreu, a 160 quilômetros de Marabá (PA). “Faz muito calor, tem lama e poeira. Quando chove, arribo a calça, passo por dentro da lama. Aí lavo meus pés na escola”, conta. Na quinta-feira, Letícia conheceu o veículo em teste e não precisou sujar o uniforme para chegar ao colégio.

Pesquisadores do Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes da Universidade de Brasília avaliam o desempenho de três modelos de veículos escolares em estradas do campo de 16 cidades nas cinco regiões do País. “O veículo entra nas fazendas e abre caminho até onde não tem estrada, nos pastos, por exemplo”, informa o coordenador da pesquisa, Marcos Fleming.

Letícia teria de caminhar três quilômetros de sua casa até o transporte escolar convencional, que perfaz outros dois quilômetros para chegar à escola. Ela acha que anda pouco porque a maioria dos colegas percorre uma distância maior – até 10 quilômetros a pé – para alcançar o velho ônibus urbano, inadequado para o transporte escolar. Por causa das pancadas na estrada de terra, o ônibus trafega sem para-choque.

O ponto em que Letícia e os colegas encontram o transporte não tem assento ou cobertura. É apenas o lugar aonde o velho ônibus consegue chegar diante das dificuldades impostas pela estrada, ou pela falta delas, combinadas a uma época de chuvas. O terreno fica cheio de atoleiros, “A estrada é ruim e não tem como consertar nem com trator. Quanto mais mexe, mais afunda o barro”, diz Rosimary Rezende, da secretaria municipal de educação. Já a diretora da escola, Ataídes da Silva, acha que só a renovação da frota não garante acesso das crianças à escola. “Eu acho que precisa melhorar a estrada em primeiro lugar e depois ter um ônibus mais confortável”, opina.

Os veículos do Caminho da Escola foram desenvolvidos justamente para trafegar em regiões como essa: com barro, atoleiros, buracos, pedras. Eles têm para-choques mais altos e reforçados, motor mais potente, com sistema de tração que permite sair de atoleiros, além de vidros verdes e alçapões para diminuir o calor, poltronas acolchoadas, cintos de segurança e porta-mochilas, entre várias opções.

“Queremos verificar como o veículo absorve a irregularidade do terreno com conforto para o aluno, comparado ao ônibus antigo”, diz Fleming. O ônibus que levou Letícia e os colegas à escola passou por atoleiros que deixaram para trás caminhonetes reforçadas, além de diminuir a distância e o cansaço para os alunos, mas também não resistiu à precariedade das estradas. Em determinado trecho, ficou atolado e precisou ser retirado por um trator.

“O trabalho de pesquisa serve para verificar quais mudanças precisam ser feitas nos veículos e se as especificações dos modelos representam de fato melhor desempenho e segurança”, aponta José Maria de Souza, coordenador geral do Caminho da Escola. De acordo com os pesquisadores, alguns problemas verificados nos testes são encaminhados diretamente às indústrias responsáveis pela fabricação dos veículos, que já fazem pequenas alterações.

Os testes com os ônibus se encerram no dia 28 de junho. Em agosto, os resultados da pesquisa devem ser apresentados a técnicos do FNDE e às montadoras. Para Letícia, o modelo testado em Capistrano de Abreu é quase perfeito. “Seria bom a gente viajar assistindo a um DVD”, sugere.

Maria Clara Machado Ascom - MEC, 09 de jun. 2009

5.3. O atendimento

5.3.1. Recursos oriundos do FNDE



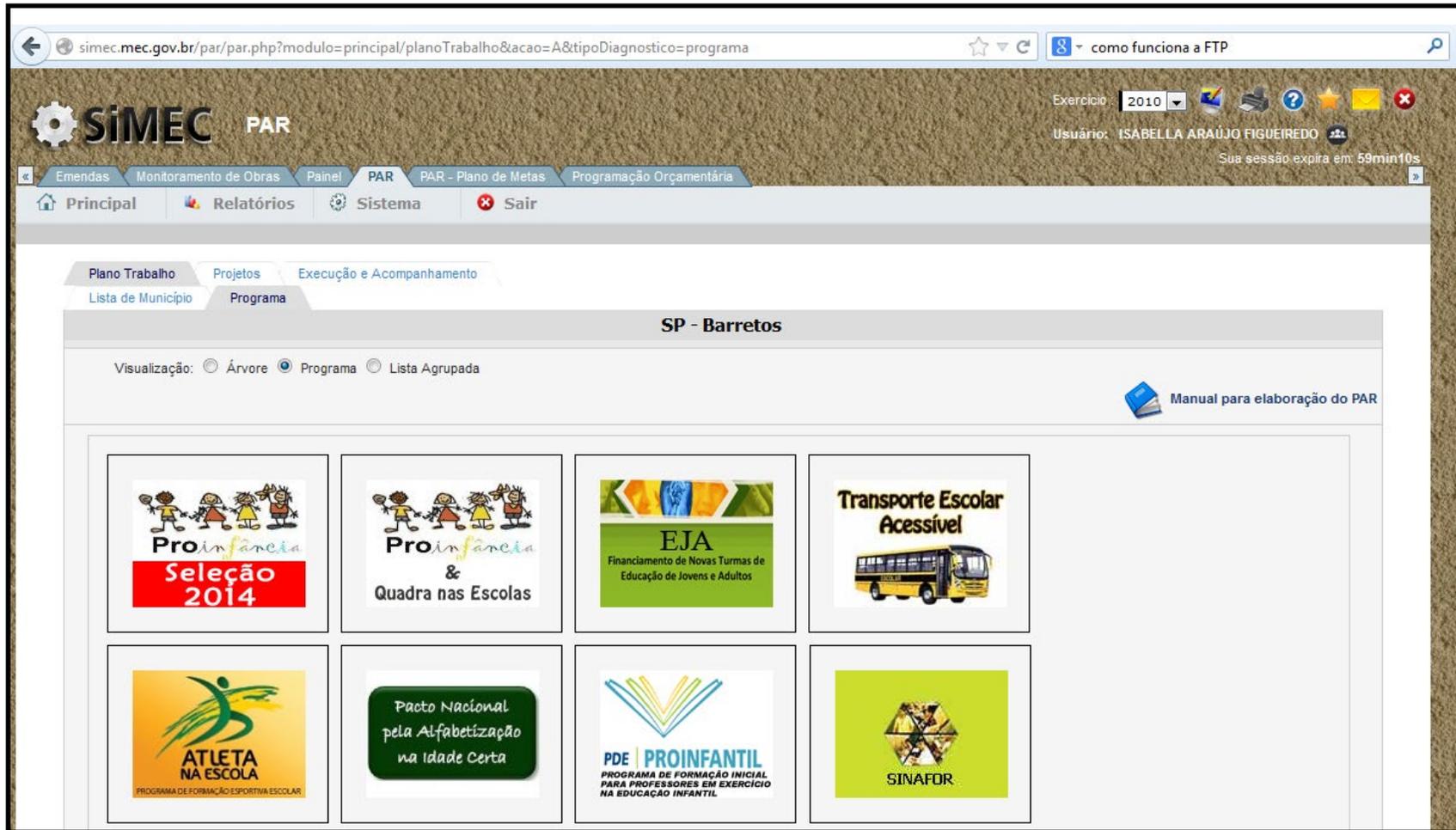
A assistência financeira para a aquisição de veículos (ônibus, lancha e bicicletas) será realizada diretamente pelo FNDE sem a necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que o ente federativo tenha demandado (pedido) no Simec – Dimensão: 4 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos: atendimento à demanda, às condições de qualidade e de acessibilidade.

Após a validação, pelo dirigente municipal, estadual ou do Distrito Federal, do Termo de Compromisso no módulo PAR disponível no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) – <http://simec.mec.gov.br> –, a transferência de recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente em instituições financeiras oficiais federais com as quais o FNDE mantenha parceria. Os recursos transferidos deverão ser incluídos no orçamento dos entes federativos, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, aberta especificamente para essa finalidade.

Fique Atento!

O passo a passo da demanda (pedido) no Simec, após o acesso do ente federativo, está no “Manual para elaboração do PAR”, disponível em: <http://simec.mec.gov.br>

Figura 9 – Manual de elaboração do PAR



Fonte: FNDE.

5.3.2. Recursos próprios do ente federativo

O ente federativo interessado em adquirir os veículos (ônibus, lancha e bicicletas) com recursos próprios solicitará ao FNDE por meio do Sistema Informativo de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preços (Sigarp), disponível em <http://www.fnde.gov.br> clicar em "FNDE > Sistemas > SIGARP".

O ente federativo deverá monitorar pelo Sigarp as respectivas anuências, tanto do FNDE quanto do fornecedor e imprimi-las. De posse dessa anuência, o ente federativo instruirá procedimento interno para a contratação do respectivo fornecedor.



5.3.3. Recursos do financiamento (operação de crédito)

O ente federativo que fizer opção pelo financiamento deverá entregar ao agente financeiro (instituição financeira em que o ente interessado tenha relacionamento) para análise prévia, os seguintes documentos: a) Anexo I – Termo de Adesão preenchido (Anexo de que trata a Resolução CD/FNDE nº 1, de 2012); b) Documentos da Lista de Verificação para Operação de

Crédito Interno de que trata o Manual de Instrução de Pleitos – MIP – Capítulo 4, disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/MIP.pdf> ou <http://www.fnde.gov.br> clicar em “Caminho da Escola” e depois em “Legislação”.

A instituição financeira analisará toda a documentação entregue, assina a Proposta Firme com o ente federativo, envia tudo à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para análise e solicita ao BNDES a aprovação de financiamento. Na hipótese de inadequação da documentação, a STN a restituirá à instituição financeira.

Operação de crédito autorizada pela STN, o ente federativo solicitará ao FNDE por meio do Sistema Informativo de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preços (Sigarp), disponível em <http://www.fnde.gov.br> clicar em “FNDE > SIGARP” - a adesão a ata de registro de preços para aquisição do(s) veículo(s) – ônibus e/ou lancha – informado no Anexo I – Termo de Adesão.

O ente federativo deverá monitorar, pelo Sigarp, as anuências do FNDE e do fornecedor e, em seguida, imprimi-las. De posse dessas anuências, o ente deverá instruir procedimento interno para contratar o fornecedor.

Atenção!

Os valores dos ônibus, lanchas e bicicletas serão estabelecidos por intermédio de pregões eletrônicos realizados pelo FNDE e disponibilizados em seu portal eletrônico, no endereço <http://www.fnde.gov.br> > FNDE > Portal de Compras.

5.4. Como acessar o Sigarp

O Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registros de Preços (Sigarp) – foi desenvolvido como ferramenta de gestão e de transparência do processo de adesão aos pregões de registro de preços realizados pelo FNDE. No caso da transferência direta, os trâmites do processo para adesão ao pregão de registro de preços já foram realizados pelo FNDE, via Sigarp, portanto o município não precisará solicitar nova adesão.

Caberá, assim, ao município, após a validação do Termo de Compromisso imprimir, no Sigarp (<http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>), a carta de anuência e o ofício de autorização, documentos necessários para a contratação da empresa fornecedora. Veja as instruções a seguir:

- a) Após solicitar acesso, entrar com usuário e senha, em: <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>
- b) Clicar na aba “Consulta”;

Figura 10 – Solicitação de Adesão

Fonte: FNDE.

- c) Clicar em "Solicitação de Adesão" e depois em "Consultar Solicitação de Entidade Interessada".

Figura 11– Consultar Solicitação de Adesão

The screenshot shows the SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço) interface. The header includes the SIGARP logo and the FND E logo. The main navigation bar has tabs for 'Início', 'Adesão', 'Consultas', 'Contratação', and 'Relatório'. The 'Consultas' tab is active, and a sub-menu item 'Consultar Solicitação da Entidade Interessada' is highlighted. The page title is 'Consultar Solicitação Adesão' with a 'Pesquisar' (Search) button. Below the title, there is a section titled 'Informações da Solicitação' containing three input fields: 'Nº da Solicitação' (text input), 'Nº do Pregão' (dropdown menu with 'Selecione' selected), and 'Forma de Pagamento' (dropdown menu with 'Selecione' selected). At the bottom right, there are two buttons: 'Confirmar' (with a green checkmark icon) and 'Cancelar' (with a red 'X' icon).

Fonte: FNDE.

- d) Clicar em “Confirmar” sem preencher os campos em branco – será(ão) disponibilizada(s) linha(s) com a(s) solicitação(ões);
- e) Clique “na lupa” que fica no final da linha da solicitação a consultar, abaixo de “ações”;

Figura 12 – Consultar Solicitação Adesão – ações

SIGARP
Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço

FNDE

SIGARP359189
Sua sessão expira em: 23 min 58

Início Adesão **Consultas** Contratação Relatório

Consultar Solicitação de Adesão Consultar Solicitação da Entidade Interessada

Consultar Solicitação Adesão

Pesquisar

Informações da Solicitação

Nº da Solicitação:

Nº do Pregão:

Forma de Pagamento:

Lista de Solicitações de Adesão

Nº da Solicitação	Tipo do Pregão	Nº do Pregão	Tipo de Pagamento	Nome da Entidade Interessada	UF da Entidade Interessada	Valor Total	Ações
1	Nacional	57/2010	Recurso Próprio	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	DF	344,18	
1483	Nacional	18/2011	Convênio	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	DF	226.840,00	
1645	Nacional	96/2010	Recurso Próprio	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	DF	6.461,40	

Fonte: FNDE.

- f) Nesse momento, será aberta uma página com todas as informações da solicitação;
- g) Clique na aba "Solicitação" que fica à direita do nome da empresa.

Figura 13 – Consultar Solicitação de Adesão – solicitação

SIGARP
Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço

FNE

SIGARP359189
Sua sessão expira em: 23 min 24

[Início](#) [Adesão](#) [Consultas](#) [Contratação](#) [Relatório](#)

Consultar Solicitação Adesão

[Ver Solicitação](#)

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:		CNPJ:	
Nome do Representante:		CPF:	
Tipo da Entidade Interessada:		UF da Entidade Interessada:	
Responsável da Entidade Interessada:		Telefone do Responsável:	
		E-mail do Responsável:	

Solicitação

Nº da Solicitação:	
Unidade Controladora:	
Tipo do Pregão:	
Nº do Pregão:	
Descrição do Pregão:	
Categoria:	
Vigência do pregão:	
Data da Solicitação:	
Forma de Pagamento:	

Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigên
---------	--------------	------------	-------

Fonte: FNDE.

h) Quando a solicitação estiver autorizada, os anexos estarão disponibilizados logo abaixo. Caso esteja pendente de autorização, aguarde.

Você acabou de aprender que o processo de financiamento de veículos escolares (ônibus e lanchas) envolve vários agentes, cada um dos quais possui responsabilidades definidas para a execução do Caminho da Escola. Pois bem, a realização do Programa é responsabilidade de muita gente e depende do cumprimento de alguns requisitos. Por isso, é importante aprender bem o seu funcionamento.

Com o que explicamos até agora, esperamos ter demonstrado a você a importância do Programa e contribuído para a sua aprendizagem.

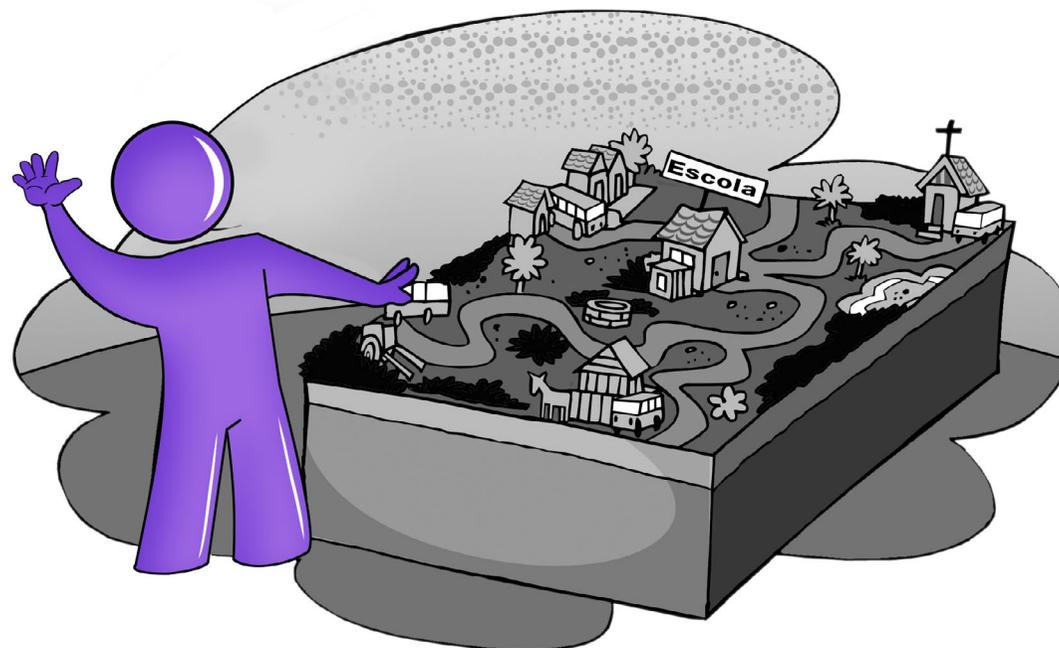


Unidade V em síntese

Nessa última unidade do curso, tratamos do Caminho da Escola, que é um Programa que tem por objetivos a renovação, a ampliação e a padronização da frota de veículos destinados ao transporte do escolar. Destacamos que, por meio de financiamento adquirido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou com recursos próprios, os estados, o Distrito Federal e os municípios podem efetuar a aquisição de ônibus e barcos, garantindo o transporte de milhares de alunos que moram da zona rural, de suas casas para as escolas, e vice-versa, com mais segurança. O Caminho da Escola, certamente, resolverá em parte os problemas de acesso e permanência de nossos alunos no espaço escolar.

**Retomando a
conversa inicial**

Retomando a conversa inicial



Prezado cursista,

Chegamos ao final do curso Programas de Transporte do Escolar (PTE). Foi uma caminhada que você realizou a partir de suas experiências e reflexões, aliada à troca de ideias com pessoas da sua comunidade e colegas do curso.



Esse curso foi significativo para você?
Apreendeu algo novo?



Esperamos que tenha valido a pena. Você não pode, porém, se esquecer do que lhe dissemos no início do curso: este material é para começo de conversa. Certamente você irá ampliar seus conhecimentos e buscar mais informações das políticas educacionais, mediante programas e ações específicas.

Observe também que você não deve, nem pode, se sentir sozinho. Se você fez o curso Competências Básicas, deve se lembrar do poema de João Cabral de Melo Neto, ali disponibilizado.

Como observa Melo Neto naquela obra, “Um galo sozinho não tece uma manhã: ele precisará sempre de outros galos.” Assim, você não deve, nem pode, se sentir sozinho. Vá “tecendo seu canto”: seu trabalho, junto com o de outros tantos, em seu município, na sua região e no País, pois as mudanças não dependem simplesmente de um governo, de programas ou de algumas pessoas. Exigem vontade política, compromisso social e a implantação de novas práticas de gestão, de controle social, de inovações pedagógicas, oferecendo condições para a melhoria do ensino.

O FNDE, o MEC, o Governo e a escola contam com você, com seu envolvimento, com sua participação. Sua ação, entretanto, não termina aqui. É apenas um novo começo. Pense, então, na situação daquela comunidade da Gleba Liberdade, muito parecida com a situação de outras milhares de comunidades espalhadas pelo Brasil. A partir de sua experiência, dos seus conhecimentos e das leituras das unidades desse curso, que sugestões ou caminhos você indicaria àquela comunidade para encontrar a solução da situação problemática em que se encontra? Pense sobre isso, escreva suas reflexões e discuta-as com seus colegas de trabalho, trabalho e com seus pares.

Para concluir, leia a história a seguir.

João trabalhava em uma empresa há muitos anos. Funcionário sério, muito dedicado, cumpridor de suas obrigações e, por isso mesmo, já com seus 20 anos de casa. Um belo dia, ele procura o dono da empresa para fazer uma reclamação:

– Patrão, tenho trabalhado durante estes 20 anos em sua empresa com toda a dedicação, só que me sinto um tanto injustiçado. O Juca, que está conosco há somente três anos, está ganhando mais do que eu.

O patrão escutou atentamente e disse:

– João, foi muito bom você vir aqui. Antes de tocarmos nesse assunto, tenho um problema para resolver e gostaria da sua ajuda. Estou querendo dar frutas como sobremesa ao nosso pessoal após o almoço. Aqui na esquina tem uma quitanda. Por favor, vá até lá e verifique se eles têm abacaxi.

João, meio sem jeito, saiu da sala e foi cumprir a missão.

Em cinco minutos estava de volta.

– E aí, João?

– Verifiquei como o senhor mandou. O moço tem abacaxi.

– E quanto custa?

– Isso eu não perguntei, não.

– Eles têm quantidade suficiente para atender a todos os funcionários?

– Também não perguntei isso, não. – Há alguma outra fruta que possa substituir o abacaxi?

– Não sei, não...
– Muito bem, João. Sente-se ali naquela cadeira e me aguarde um pouco.

O patrão pegou o telefone e mandou chamar o Juca.

Deu a ele a mesma orientação que dera a João:

– Juca, estou querendo dar frutas como sobremesa ao nosso pessoal após o almoço. Aqui na esquina tem uma quitanda. Vá até lá e verifique se eles têm abacaxi, por favor.

Em oito minutos o Juca voltou.

– E então? – indagou o patrão.

– Eles têm abacaxi, sim, e em quantidade suficiente para todo o nosso pessoal e, se o senhor preferir, tem também laranja, banana e mamão. O abacaxi é vendido a R\$ 1,50 cada, a banana e o mamão a R\$ 1,00 o quilo, o melão R\$ 1,20 a unidade e a laranja a R\$ 20,00 o cento, já descascado. Mas como eu disse que a compra seria em grande quantidade, eles darão um desconto de 15%. Aí aproveitei e já deixei reservado. Conforme o senhor decidir, volto lá e confirmo – explicou Juca.

Agradecendo as informações, o patrão dispensou-o.

Voltou-se para o João, que permanecia sentado ao lado, e perguntou-lhe:

– João, o que foi mesmo que você estava me dizendo?

– Nada sério, não, patrão. Esqueça. Com licença.

E o João deixou a sala...

(Disponível em: <<http://www.contandohistorias.com.br/historias/2004179.php#.W8Yw13tKiCg>>. Acesso em: 16 out. 2018.).

Certamente você conhece pessoas assim como o João, não é mesmo?

E você? Esperamos que não seja uma dessas pessoas acomodadas, que não faz absolutamente nada além do que foi estritamente pedido ou solicitado. Que não tem criatividade, iniciativa, vontade de vencer obstáculos. E também não é do tipo que reclama que a escola vai mal, que o Governo não se preocupa com a escola, que os Programas de Transporte do Escolar não funcionam, esperando que os outros resolvam a situação ou que algum milagre aconteça.

Portanto, aja como o Juca. Não espere pelos outros, tome iniciativa.

Temos certeza de que, a partir de agora, os Programas de Transporte do Escolar (PTE), na sua região e no seu município, irão contar com seu envolvimento mais intenso e consciente. Centenas ou até milhares de alunos ficarão gratos.

Pense nisso e obrigado por ter estado conosco ao longo desse curso.

Esperamos ter realizado nossa parte a seu contento.

Ampliando seus horizontes

Legislação

BRASIL. Constituição, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996.

PNTE/PNATE

Resolução nº 05/2015 – Resolução do PNATE

Resolução nº 24/2013 – Resolução do Sigecon

Resolução nº 05/2013 – Resolução de Prestação de Contas do PNATE

Resolução nº 02/2012 – Resolução do SiGPC

Resolução nº 44/2011 – Resolução de Movimentação de Recursos

Resolução nº 69/2009 – Valor Per Capita por Aluno/Ano

Lei nº 11.947/2009 – Atendimento a Educação Básica

Lei Ordinária nº 10.880/2004 – Lei do PNATE

Lei Ordinária nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 10 e 11)

Caminho da Escola

Resolução nº 18, 14/5/2008

Resolução nº 11, 25/4/2008 – Anexos 1 a 9

Resolução nº 6, 7/2/2008

Resolução nº 1, de 4/1/2008

Resolução nº 60, 12/12/2007

Resolução nº 52, 1º/11/2007

Resolução nº 38, de 2/8/2007

Resolução nº 35, de 9/7/2007

Resolução nº 3, de 28/3/2007 – Anexo I a VIII

Exemplo de Lei Autorizativa – Novo modelo de Lei Autorizativa para tomada de empréstimo pelo BNDES

Resolução BNDES nº 1.415, de 30/3/2007

Resolução nº 40/2001 – Senado Federal

Resolução nº 43/2001 – Senado Federal

Resolução nº 2.827/2001 – Banco Central do Brasil

Convênio ICMS nº 53, de 16/5/2007

Lei nº 11.529, de 22/10/2007

Legislação complementar à Lei nº 8.666/93

Legislação	Data	Descrição
Decreto nº 1.070	02/03/94	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre contratações de bens e serviços de informática e automação pela administração federal, nas condições que especifica e dá outras providências.
Lei nº 8.987	13/02/95	Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências. Atualizada pelas leis: Lei nº 9.074/95, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.791/99, Lei nº 11.196/05 e Lei nº 11.445/07.
Lei nº 9.074	07/07/95	Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. Atualizada pelas leis nº 8.987/95, nº 9.648/98, nº 10.684/03, nº 10.848/04 e nº 11.292/06.
Lei nº 9.854	27/10/99	Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.
Lei Complementar nº 101	04/05/00	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Decreto nº 3.555	08/08/00	Aprova o regulamento para a licitação na modalidade pregão.
Decreto nº 4.342	23/08/02	Altera dispositivos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
Decreto nº 4.358	05/09/02	Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
Decreto nº 4.485	25/11/02	Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
Lei nº 11.079	30/12/04	Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
Lei nº 11.107	06/04/05	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
Decreto nº 5.450	31/05/05	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 5.450	31/05/05	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 5.504	05/08/05	Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.
Decreto nº 5.732	23/03/06	Regulamenta o inciso II do parágrafo 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Referências

BARROS , Sergio Rezende de . **Leis Autorizativas** - Disponível em: <http://www.srbarros.com.br/pt/leis-autorizativas.cont>. Acesso em: 22 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ministério das Cidades. Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). **Transporte Escolar: acesso à educação e inclusão social**. Brasília. 2007.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 3 ed. Curitiba, PR: Positivo, 2004. 2120 p.

MARTINS, Paulo S. **O Financiamento da Educação**. Disponível em: <http://cdnbi.tvescola.org.br/resources/VMSResources/contents/document/publicationsSeries/1427812595340.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2017.

MONLEVADE, João. **O FUNDEF e seus pecados capitais**. 2 ed. Ceilândia, DF: Idea, 1998.

Núcleo de Políticas Públicas/Unicamp. Disponível em: <http://www.nepp.unicamp.br/>. Acesso em: 22 mar. 2017.

Glossário de palavras técnicas de serviços do governo disponível em:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_c.asp

Glossário

Cidadania: qualidade do cidadão, do sujeito que não somente tem consciência de seus direitos e deveres, mas que é impulsionado ao respeito ao outro, às diferenças, à solidariedade e à participação. Aquele que aprende a viver junto, que se envolve com as questões que estão ao seu redor.

Efetividade: diz respeito ao impacto da implementação das políticas, à relação causa-efeito entre o procedimento da implantação e ao resultado social ocasionado.

Eficácia: resultados de determinada política pública em alcançar seus objetivos e metas.

Eficiência: relaciona-se com o gasto racional e produtivo dos recursos públicos para obtenção do bem público.

Equidade: palavra latina que significa “igualdade”. No campo jurídico, indica o apelo à justiça, naquilo que ela deveria realizar, isto é, corrigir a desigualdade, sempre atenta às peculiaridades do caso concreto.

No pensamento neoliberal ela recebeu tratamento muito mais econômico, ao justificar a alocação de recursos financeiros e a promoção das diferenças produtivas entre os indivíduos.

Fundo: conjunto de recursos monetários empregados como reserva ou para cobrir despesas extraordinárias. No setor das finanças públicas, o termo refere-se às verbas destinadas ao desenvolvimento de determinados setores (SANDRONI, P. Dicionário de Economia, 1995, p. 144).

Lei Orçamentária Anual: estima a receita e fixa a despesa da União para cada exercício financeiro.

Participação: não é sinônimo de “fazer parte de”, mas, sim, de “tomar parte de”, envolver-se, tomar para si o problema do outro, do grupo, da comunidade, da sociedade.

Políticas compensatórias: são as políticas que promovem programas emergenciais para atender a grupos sociais específicos (desempregados, negros, índios, analfabetos, excluídos, etc.).

Receita: em termos contábeis, é a soma de todos os valores recebidos durante determinado período de tempo (dia, mês, ano).

Transferência automática: os recursos são repassados sem a necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal.

Contatos

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

Programa Caminho da Escola

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Brasília/DF

CEP: 70070-929

Tel.: (61) 2022-5594/5559

:: Diretoria de Ações Educacionais – Dirae

Tel.: (61) 2022-5540/5541

E-mail: dirae@fnde.gov.br

:: Coordenação-Geral de Apoio a Manutenção Escolar – CGAME

Tel.: (61) 2022-4966/4109

E-mail: cgame@fnde.gov.br

:: Fala Brasil

0800 616161

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE



FNDE

Ministério da
Educação

